



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando **registro de preços** para a futura e eventual “**aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, , conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web, em atendimento à Secretaria Geral de Administração.

Empresa:
CNPJ.....Endereço Completo:
.....Tel. (.....)..... //e-
mail.....Pessoa para Contato.....Celular. (.....)
.....Declaramos para os devidos fins que retiramos o edital e seus respectivos anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Juvenília www.juvenilia.mg.gov.br

Local/Data.....,de de 2024

.....

Assinatura - CPF

Sr. Licitante, visando celeridade na comunicação entre o Ente Público e o licitante, solicitamos o preenchimento do recibo supracitado e anexando junto com a documentação de habilitação e inserido no site eletrônico www.bll.org.br responsável pelo sistema eletrônico de desfecho de licitações, no ato da inserção da proposta de preços.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, estabelecida na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro CEP 39.467-000 – Juvenília(MG), neste ato representada pela Prefeito Municipal, **Sr. Rômulo Marinho Carneiro**, torna público que realizará licitação mediante uso de “**pregão na forma eletrônica**”, conforme dispõe os artigos (28 e 29) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para “**registro de preços**”, em observância aos ditames dos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamentou os procedimentos de sistema de registro no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, no âmbito da União, pautando, na futura e eventual “**aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no anexo I - termo de referência(TR), objeto processo licitatório nº 043/2024 – pregão eletrônico nº 013/2024, tendo como **critério de julgamento** o “**menor preço**”, por item, em observância à definição dada no inciso XVI do art. 6º e, conforme disposto no inciso I do art. 33 c/c o disposto no caput do art. 34 todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o julgamento dar-se-á em observância ao disposto nos artigos (59 a 70), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde dada a previsibilidade do art. 4º da supracitada lei federal, aplica-se o disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, em observância ao teor da justificativa abaixo.

REQUISITANTE: Secretaria Geral de Administração.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar materiais de escritório, expediente e de papelaria”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para a seleção de proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando **registro de preços** para a futura e eventual “**aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o detalhado no anexo I - Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web, em atendimento à Secretaria Geral de Administração.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

SUMÁRIO

- Título I – Disposições preliminares
- Título II – Vinculação das partes
- Título III – Objeto.
- Título IV – Condições para participação, dos impedimentos e das vedações de participação.
- Título V - Pedido de esclarecimentos e Impugnação ao edital.
- Título VI – Credenciamento no sistema eletrônico
- Título VII – Participação do pregão eletrônico
- Título VIII – Proposta de preços – formulação/elaboração
- Título IX – Documentos de habilitação - preparação
- Título X – Apresentação/envio da proposta de preços e documentação para o sistema
- Título XI – Abertura da sessão pública, classificação das propostas pelo sistema e verificação prévia.
- Título XII – Ofertas de lances.
- Título XIII – Empate ficto de proposta de preços pós lances
- Título XIV – Proposta de preços realinhada – avaliação e negociação de preços
- Título XV – Documentos de habilitação do licitante – avaliação
- Título XVI – Conclusão dos trabalhos de avaliação da proposta de preços e da documentação de habilitação, declaração da licitante vencedora do certame e do prazo para manifestação de interposição de recurso.
- Título XVII – Recursos administrativos e contrarrazões.
- Título XVIII – Reabertura da sessão pública em decorrência de interposição de recursos.
- Título XIX – Encerramento da licitação, apreciação jurídica e despachos decorrentes (adjudicação ou homologação, ou revogação/anulação).
- Título XX – Sanções administrativas.
- Título XXI – Sistema de registro de preços – procedimentos.
- Título XXII – Minuta dos instrumentos de contratação (Ata de Registro de Preços e Contratos Administrativos).
- Título XXIII – Obrigações e responsabilidades das partes.
- Título XXIV – Adesão à ata de registro de preços – procedimentos.
- Título XXV – Dotação orçamentária.
- Título XXVI – Pagamentos.
- Título XXVII – Reajustamento de preços.
- Título XXVIII – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços e nos respectivos contratos administrativos.
- Título XXIX – Disposições Gerais.
- Título XXX – Publicações.
- Título XXXI – Foro.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Minuta da ata de registro de preços
- Anexo III – Minuta do contrato administrativo
- Anexo IV – Proposta de preços - modelo
- Anexo V – Declaração do cumprimento dos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme dispõe o art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Anexo VIII -Declaração de integralidade de custo
- Anexo IX - Declaração dos requisitos de habilitação, conforme dispõe o inciso I, do **caput**, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Anexo X - Declaração inexistência de contratação com Entes Públicos no ano calendário, cujo somatória de valores, não ultrapassa a receita bruta máxima definida para empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente certame licitatório inaugurado pela Prefeitura do Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, através da **Secretaria Geral de Administração.**, na qualidade de “**órgão gerenciador**”, tem como objetivo na “**aquisição materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

1.2. O presente pregão na forma eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de procedimentos de internet, através de sistema eletrônico credenciado pela Prefeitura Municipal de Juvenília e, que ensejou na celebração de contrato administrativo, com a empresa “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0001-57, detentora dos direitos autorais do sistema que gerenciará este pregão na forma eletrônico, com endereço eletrônico do site www.bll.org.br, o qual será responsável para promover a comunicação via internet utilizando recursos criptografados e com autenticação, assegurando condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, conforme dispõe o art. 23, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 Os trabalhos decorrentes, serão conduzidos pelo Agente de Contratação, na qualidade de Pregoeiro



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

do Município de Juvenília(MG), **Sr. Iago Fagner Rodrigues de Souza**, devidamente habilitado e, nomeado através da Portaria Municipal nº 338, de 29 de dezembro de 2023, com o auxílio da equipe de apoio designados através da Portaria nº 337, de 29 de dezembro de 2023, todos servidores públicos efetivos pautando em auxiliar o Pregoeiro no desfecho do presente pregão na forma eletrônica, onde dito pregoeiro, conduzirá a sessão pública na internet; pautadas em verificar a conformidade das propostas de preços, com os requisitos estabelecidos nesse edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; conforme dispõe o art. 8º § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4 A Proponente Licitante interessada em participar do certame, deverá observar as informações detalhadas no quadro abaixo:

PRAZO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS OU INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e ou impugnar este edital, desde que o respectivo instrumento seja protocolado no site www.bll.org.br , no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme dispõe o caput do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS	As propostas de preços iniciais juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: www.bll.org.br
PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Até as 08h:00m do dia 10 de Outubro de 2024 - (Horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	A partir das 08h01m do dia 10 de Outubro de 2024 - (Horário de Brasília).
VALOR LIMITE DA DESPESA	O valor global estimado das despesas por conta da aquisição dos objetos conforme detalhado no anexo I – termo de referência, limita-se em R\$ 2.643.062,22 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) , mantido o sigilo dos preços unitários, conforme dispõe o art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
MODO DE DISPUTA	“Aberto” , conforme disposto no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022, que encontra-se publicada na web e, conforme ainda ao detalhado neste edital, devendo ser observado o s procedimentos dispostos no Título XII, deste edital.

1.5 Licitação esta destinada a ampla concorrência, com aplicação das prerrogativas dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, dada a previsibilidade disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionados no quadro acima, a presente licitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, razão pela qual recomenda-se a todos interessados que acesse com frequência o site eletrônico www.bll.org.br para inteirar de eventuais alterações.

TITULO II - VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes (Administração e a Proponente Licitante) ficam vinculada aos termos deste edital e seus respectivos anexos, notadamente à vinculação aos termos do anexo I – Termo de Referência(TR), do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao inteiro teor da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 que regulamenta os procedimentos de licitações e contratos e, nos termos do Decreto Municipal nº 184, de 27 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de julgamento por menor preço, através de pregão na forma eletrônica, no Município de Juvenília, em observância no que couber o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME no 73, de 30 de setembro de 2022, a qual regulamenta os procedimentos de menor preço na forma eletrônica, no âmbito da Administração Federal, bem como nos termos do Decreto Municipal que nº 201 de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília e, no que couber no disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito da União, conforme dispões os artigos (82 a 89) da supracitada Lei Federal, no âmbito da União, instrução normativa esta e decreto federal que encontram-se publicado na web, independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.

TITULO III - OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa, objetivando “**registro de preços**” para a futura e eventual “**aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, para, conforme detalhado no anexo I – termo de referência e, de acordo com as avenças do anexo II – minuta da ata de registro de preços instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

3.2 Licitação esta destinada a ampla concorrência, com aplicação das prerrogativas dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, dada a previsibilidade disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TITULO IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Licitação esta destinada a ampla concorrência, com aplicação das prerrogativas dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, dada a previsibilidade disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a proponente licitante deverá ser devidamente qualificada, inscrita ou não no Cadastro de Registro da Prefeitura Municipal de Juvenília, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no quadro do sub item 1.4 do título I – Disposições Preliminares, mediante envio da proposta de preços e da documentação exigida neste edital, por meio eletrônico através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

www.bll.org.br, devendo o licitante realizar o cadastramento junto **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, pautando na obtenha de senha para acessar o supracitado site, onde:

4.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.2 – não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica incursa nas vedações dadas nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, 2021, notadamente de:

4.2.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília-MG.

4.2.2 – pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.2.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 não poderão participar ainda desta licitação direta ou indiretamente aquelas incursas nos impedimentos dispostos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento convocatório/edital e seus respectivos anexos, a observância dos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentos pertinentes; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4 Licitação esta destinada a ampla concorrência, onde havendo interesse em participar no certame, microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, (modelo anexo a este edital), devendo o respectivo instrumento ser encaminhado eletronicamente junto com a documentação de habilitação através do site www.bll.org.br.

TÍTULO V – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Pedido de esclarecimentos

5.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, qualquer pessoa, que não protocolar o instrumento formal no site www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, que anteceder a abertura do certame, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao pregoeiro apreciar o pedido e inserir a resposta no site supracitado no prazo de até 03 (três dias) úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

5.1.2 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.2 Impugnação ao edital

5.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, qualquer pessoa que não protocolar o instrumento pedido de impugnação ao edital, no site www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, que anteceder a abertura do certame, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao pregoeiro com o auxílio da assessoria jurídica, decidir sobre o pedido de impugnação ao edital, onde a resposta ao pedido de impugnação será divulgada no site supracitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo..

5.2.2 caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos órgãos de comunicação que ensejaram na publicação do edital impugnado..

5.2.3 A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica interessada em participar no certame, deve ser preferencialmente firmada por sócio, na forma digital, acompanhada de cópia da identidade civil e cópia do contrato social, ou por procurador devidamente constituído na forma legal, acompanhada de cópia da sua identidade civil, bem como acompanhada da cópia do contrato social ou instrumento equivalente, sob pena de recebimento do instrumento e do não acolhimento.

5.2.4 a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA/SITE

6.1. Obriga-se o licitante, realizar os procedimentos credenciamento junto a empresa (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**), que é o provedor do sistema contratado pelo Município de Juvenília(MG, para gozar do direito do acesso ao sistema do pregão inserido no site www.bll.org.br .

6.2 O credenciamento no site www.bll.org.br, dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Juvenília, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

TITULO VII – PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Uma vez realizado o devido credenciamento junto ao site www.bll.org.br, o licitante está apta a gozar do direito de participação do presente pregão eletrônico, devendo a mesma acessar o site supracitado e inserir as informações necessárias, conforme pede o sistema

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas de cadastramento e transações efetuadas em seu nome, junto ao site www.bll.org.br a qual assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor.

7.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juvenília(MG), com auxílio da equipe de apoio, realizará pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, onde uma vez constatado qualquer motivo impeditivo para participação, mesmo que a posteriore, será motivo para a desclassificação da proposta e ou desqualificação do licitante, onde a mesma está sujeita em sanções administrativas, nos termos da lei e, conforme disposto ainda nesse instrumento convocatório/edital.

TITULO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS - ELABORAÇÃO

8.1 Insta esclarecer inicialmente, que a proponente licitante deverá elaborar a sua proposta, objetivando registro de preços, por conta do fornecimento de materiais de escritório, expediente e de papelaria, em observância a descrição mínima dos objetos, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

8.2 Para a formulação da proposta de preços, o licitante, deverá espelhar no modelo da proposta de preços, objeto do anexo IV e, onde couber deverá indicar a marca do produto, devendo ainda ser transcrito no dorso da proposta todas condições definidas no anexo supracitado.

8.3 A Proposta de Preços, deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado, em linguagem nacional (portuguesa), descrevendo os quantitativos, o valor unitário e o valor total de cada item que manifestar interesse em contratar com o Município de Juvenília, e ao final descrever o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar no seu corpo a menção de que a proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua emissão, em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar a Ata de Registro de Preços e a devolvê-la no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da notificação da Administração, através do Departamento de Licitação, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena, de desclassificação da proposta.

8.4 Para a formulação da proposta a proponente licitante deverá ter ciência de que o pagamento será realizado pela Tesouraria do Município através (TED), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal que ensejou no fornecimento dos objetos, devendo observar ainda ao avençado nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

minutas dos instrumentos de contratação (anexo II – minuta da ata de registro de preços e no anexo III – minuta do contrato administrativo), não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento do pagamento das faturas.

8.5 Deverá, constar ainda, no dorso da proposta de preço a expressão de que concorda com o teor do instrumento convocatório/edital, e seus anexos, onde a proposta de preços deverá ser inserida no site www.bll.org.br até a data e horário definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares.

TÍTULO IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DISPONIBILIZAÇÃO

9.1 Este instrumento convocatório/edital, faz lei interna entre as partes, onde nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a proponente licitante que manifestar interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverá disponibilizar dos documentos abaixo pautando na inserção no site www.bll.org.br no ato do envio da proposta de preços, até a data e horário definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares, onde será objeto de avaliação documental pelo pregoeiro, objeto de acesso ao sistema do site supracitado, somente do licitante declarada vencedora conforme dispõe o art. 63, inciso II da supracitada lei federal e visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme dispõe o **caput** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a avaliação da documentação de habilitação será realizada pelo Pregoeiro, do licitante que apresentar a proposta de menor valor do item, conforme disposto nos procedimentos de avaliação documental detalhado no título XIII – Avaliação da Documentação de Habilitação. Documentação esta que deverá ser elaborada e inserida no sistema www.bll.org.br conforme elencado a seguir:

9.1.1 Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 62, inciso I):

9.1.1.1 - Cópia do Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;

9.1.1.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;

9.1.1.3 Cópia do instrumento de Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou;

9.1.1.4 Cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 62, inciso II):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9.1.2.1 Atestado e, ou declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de objetos iguais ou semelhante ao da presente licitação.

9.1.3 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 62, inciso III):

9.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.3.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

9.1.3.3 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.1.3.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.3.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

9.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 62, inciso IV)

9.1.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em observância ao disposto no inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.5 Declarações diversas

9.1.5.1 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância ao modelo do anexo V, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema www.bll.org.br.

9.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública**, em observância ao disposto no **caput** c/c o inciso IV do art. 156, conforme modelo do Anexo VI, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema www.bll.org.br.

9.1.5.3 **Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06**, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1º de abril de 2021, , em observância ao modelo do anexo VII, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema www.bll.org.br

9.1.5.4 – **Declaração de integralidade de custo**, conforme dispõe o art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme modelo do anexo VIII, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema www.bll.org.br

9.1.5.5 **Declaração dos requisitos de habilitação**, conforme dispõe o inciso I, do **caput** do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao modelo do anexo IX, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema www.bll.org.br

9.1.5.6 **Declaração inexistência de contratação com Entes Públicos no ano calendário, cujo somatória de valores, não ultrapassa a receita bruta máxima definida para empresa de pequeno porte**, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Conforme dispõe o art. 64, § 1º após a entrega da documentação (objeto de inserção no sistema www.bll.org.br), não será permitida a inclusão de documentos novos, nem tão pouco na substituição de documentos, salvo em sede de diligência perquirida pelo Pregoeiro do Município

TÍTULO X - APRESENTAÇÃO/ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Considerando que trata-se de pregão na forma eletrônico, o licitante, interessada em participar do certame e, desde que possua senha e a chave de acesso ao sistema da “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, a ser acessado no site www.bll.org.br, até a data e horário, definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares, deste edital e, que define o (prazo limite para apresentação/envio da proposta e da documentação habilitação), para o sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta de preços e a respectiva documentação de habilitação devidamente digitalizada para o sistema, em observância ao exigido no sistema, site www.bll.org.br, onde:

10.2 Apresentação/envio da proposta de preços

10.2.1 O licitante, deverá digitalizar a sua proposta de preços, formulada em observância ao modelo do anexo IV – Proposta de Preços, objeto do pregão eletrônico nº 013/2024 e a encaminhará exclusivamente por meio do sistema da “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, a ser acessado no site www.bll.org.br, inserindo ainda as informações complementares solicitadas no sistema em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

10.3 – Apresentação/envio da documentação de habilitação

10.3.1 Uma vez inserida a proposta de preços no sistema acessado no site www.bll.org.br o licitante, de posse de toda a sua documentação exigida no título IX – Documentação de Habilitação, devidamente digitalizada, deverá acessar o site supracitado e, inserir toda a sua documentação de habilitação, conforme constou do exigido no título IX – Documentação de habilitação e inserir ainda as informações perquiridas no site supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

10.4. O licitante, será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas por seu colaborador, em seu nome no sistema eletrônico, por meio de acesso ao site www.bll.org.br assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 Incumbirá à proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

TÍTULO XI - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS REGULARIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Abertura da sessão pública

11.1.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio (chat), do endereço eletrônico www.bll.org.br, na data, horário e local indicados no quadro do subitem 1.4 – título I – Disposições Preliminares, deste instrumento convocatório/edital, onde:

11.1.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro Oficial do Município e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via chat, em campo próprio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

11.2 Classificação das propostas

11.2.1 O sistema eletrônico objeto do site www.bll.org.br ordenará as propostas de preços ofertadas individualmente para cada item, ofertada pelos licitantes registradas nas respectivas propostas de preços apresentadas pelos proponentes licitantes

11.3 – Verificação da regularidade das propostas

11.3.1 Após a inserção da proposta de preço, o Pregoeiro realizará uma verificação prévia das propostas preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no que couber ao detalhado no anexo I – termo de referência se instrumento convocatório/edital e, que eventualmente contenham vícios insanáveis, onde o Pregoeiro circunstará no chat os motivos que ensejaram na desclassificação da proposta para conhecimento de todos.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido nesse instrumento convocatório/edital, onde após o encerramento da propositura de lances, o pregoeiro realizará uma avaliação mais amíúde sobre a condição da proposta na forma apresentada, onde constatado qualquer vícios a mesma será desclassificada, onde naquele momento a proponente que teve sua proposta desclassificada poderá mencionar em mensagem de chat a sua intensão de interpor recurso, detalhando de forma sintética os motivos do recurso.

TÍTULO XII - OFERTAS DE LANCES – PROCEDIMENTOS

12.1 O Início da etapa competitiva objeto de ofertas de lances de “**menor preço**”, conforme dispõe art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 onde o modo de disputa dar-se-á através do sistema eletrônico site www.bll.org.br na forma “**aberta**”, conforme dispõe o art. 56, inciso I da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022 e, conforme ainda ao detalhado neste edital e, será mediante comando do Pregoeiro, onde em seguida os proponente licitantes, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio do site www.bll.org.br, onde pautando pela ampliação da competitividade, será permitida a participação no embate de ofertas de lances de todos os licitantes que tiverem suas propostas validadas pelo Pregoeiro, que constar do registro na ata do sistema eletrônico.

12.2 Incumbirá ao licitante através do seu colaborador, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3. Durante o transcurso da sessão pública, objeto de ofertas de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, onde o sistema não identificará o nome do ofertante dos lances, onde:

12.3.1 pautando pela celeridade na fase de ofertas de lances, o intervalo mínimo de diferença dos percentuais ofertados entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários que vier cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 2% (**dois por cento**).

12.3.2 o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos**, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valores decrescentes conforme detalhado no subitem conexos do subitem 12.3, registrado no sistema, e obedecerá a seguinte regra:

12.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último preço por ela ofertado e registrado pelo sistema;

12.4.2 a etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.3 a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4.4 não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitem anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.4.5 encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.4.6 o sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

12.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial do Município, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão na Forma Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, donde:

12.5.1. Na ocorrência da desconexão perdurar por tempo superior a **dez minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após decorrido **vinte e quatro horas** da comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no site da “**Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil**”, <http://www.bll.org.br> quando serão divulgadas a hora e a data para a sua reabertura.

12.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor do preço unitário, registrado na sua proposta original, devidamente inserida no sistema e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

TITULO XIII - EMPATE FICTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Findo a fase de propositura de lances em primeiro plano o Pregoeiro Oficial do Município solicitará via mensagem de chat do sistema www.bll.org.br, à empresa que apresentou os menores preços na fase de propositura de lances, para que a mesma envie a “**proposta de preços realinhada**” no prazo de até **trinta minutos**, para futura apreciação, findo o prazo e a não apresentação da proposta realinhada o licitante terá sua proposta desqualificada e não será objeto de recurso dado ao descumprimento da obrigação.

13.2 Uma vez recebida a “**proposta de preços realinhada**”, conforme constou do subitem 13.1, onde, considerando que nesta licitação aplica-se as prerrogativas do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme dispõe o art. 60 § 2º da supracitada Lei Federal, o Pregoeiro Oficial do Município verificará se existe propostas de preços para itens apresentados por microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou equiparadas que enquadram nos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06 e, uma vez configurada a existência de propostas com valores dentro do limite de percentual estabelecido no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, qual seja no percentual de até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor preço, onde existindo:

13.2.1 será considerado “**empate ficto**” entre as duas propostas e, o pregoeiro circunstanciará na ata de registro de ocorrência do sistema e, através de mensagem de chat, indagará da licitante pela ordem de classificação nas prerrogativas dispostas no subitem 13.2 se a mesma concorda em reduzir os valores de sua proposta, para valores inferiores aos apresentados pela empresa que ofertou o menor preço na fase de propositura de lances, onde havendo concordância o pregoeiro solicitará à mesma para que seja enviada a “**proposta de preços realinhada**”, para o sistema www.bll.org.br no prazo de até **trinta minutos** para posterior análise, findo o prazo e a não apresentação da proposta realinhada o licitante terá sua proposta desqualificada e, não será objeto de recurso, dado ao descumprimento da obrigação.

13.2.2 não havendo interesse da microempresa ou da empresa de pequeno porte e ou equiparada pela ordem de classificação, conforme constou do detalhado no subitem 13.2.1, o pregoeiro verificará a existência de eventuais proposta de preços pela ordem de classificação e,



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

que configura empate ficto, adotando os mesmos procedimentos de negociação de redução do valor de cada item para valores inferior ao menor valor conhecido na fase de propositura de lances até esgotar os procedimentos instituídos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

TITULO XIV - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA – AVALIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Definido o resultado do julgamento objeto de apresentação da “**proposta de preços realinhada**”, o pregoeiro oficial do Município, de posse da melhor proposta de preço realinhada e, conforme dispõe o **caput** do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o mesmo poderá negociar condições mais vantajosa para o Ente Público com o licitante que apresentou a “**proposta de menor preço realinhada**”, negociação esta que estenderá, aos demais licitantes pela ordem de classificação da proposta de menor preço, conforme dispõe o § 1º do art. 61 da supracitada Lei Federal.

14.2. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “**Valor Negociado**”, com a devida justificativa, onde o pregoeiro enviará mensagem através chat para a mesma apresentar “**nova proposta de preços realinhados**”.

14.3 Não será aceita “**proposta de preços realinhada**”, que não estejam de acordo com as condições previstas neste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.4 Não será aceita “**propostas de preços realinhada**”, que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.5 Uma vez estando a “**proposta de preços realinhada**” em conformidade com a exigência deste edital e o anexo I – Termo de Referência(TR), bem como estando a mesma em conformidade com os requisitos mínimos disposto no anexo IV – proposta de preços original, o Pregoeiro a luz da lei avaliará a proposta e, estando de acordo validará a proposta, circunstanciará na ata o nome da licitante que apresentou a “**proposta de menor preço**”, de cada item e, inserirá no chat mensagem o nome da licitante e, certificará a todos através mensagem inserida no chat do site www.bll.org.br, que será avaliada a documentação de habilitação da licitante que apresentou a “**menor proposta de preços**” exibindo no sistema supracitado, toda a documentação para apreciação e acompanhamento por parte dos demais licitantes.

TITULO XV - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - AVALIAÇÃO

15.1 Uma vez encerrada a etapa competitiva, em observância ao disposto nos artigos. (62 a 70) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme constou da documentação exigida no Título IX – Documentação Habilitação, deste edital, o Pregoeiro avaliará a documentação, somente do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar com o menor preço, conforme constou do detalhado no Título XII – Ofertas de Lances, em conformidade ainda com o que dispõe o art. 63, inciso II da supracitada Lei Federal, onde a documentação lá exigida e que será objeto de avaliação, visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, conforme dispõe o **caput** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação digitalizada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

enviada pelo licitante para o sistema eletrônico, www.bll.org.br onde a ausência e ou irregularidade de qualquer identificadora em qualquer documento, onde pautando pelo princípio da isonomia, o licitante será desqualificado pelo Pregoeiro, inabilitando o mesmo no direito de prosseguir no certame, circunstanciando tudo em ata aberta no sistema supracitado, ato contínuo o Pregoeiro, realizará consulta no cadastro da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCEe o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3 Os documentos na forma apresentada no sistema, “**não**” serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, a Prefeitura Municipal de Juvenília “**não**” aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

15.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

15.4.1 se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.4.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.5 Após a inserção documentos para habilitação no sistema através do site www.bll.org.br, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme dispõe a (Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

15.6 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.6.1 a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de inserção da proposta e dos respectivos documentos no site www.bll.org.br,

15.6.2 na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro em observância ao interesse público, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, objeto de apresentação da documentação exigida no Título IX – Documentação habilitação, o Pregoeiro o declarará inabilitado e a luz da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, examinará a proposta e a documentação apresentado pelo proponente licitante detentor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação a proponente licitante que tenha apresentado proposta e documentação em conformidade com o exigido neste edital.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

15.8 Qualquer licitante poderá manifestar previamente a intenção de interpor recurso previamente, na fase de avaliação da documentação de habilitação, em decorrência de constatação de qualquer irregularidade apresentada em qualquer documento, relatando a síntese dos motivos do recurso, em mensagens enviada via Chat ao Pregoeiro.

TITULO XVI - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTESÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1 Uma vez concluído os trabalhos do desfecho de avaliação da proposta e da documentação de habilitação e, estando tudo de acordo com o exigido neste edital, o Pregoeiro inserirá mensagem no chat identificando o nome da licitante vencedora do certame e certificar a todos que aquele é o momento findo para registrar a intenção de interposição de recurso por qualquer licitante.

16.2 A proponente licitante que discordar da decisão do Pregoeiro inserirá no prazo de até **vinte minutos** a intensão de interposição de recurso, consignando de forma sucinta os motivos o qual terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do ato que declarou o licitante vencedor, conforme disposto o art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c" do **caput**, c/c o § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme detalhado no Título XVII – Recursos Administrativos.

16.3 – No ato da declaração do licitante vencedor do certame pelo Pregoeiro e, havendo quem se manifeste o interesse de interpor recurso administrativo, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, objeto de inserção de mensagem no chat onde, nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

TITULO XVII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Desde que registrado em ata do sistema, objeto de inserção de mensagem no chat, da motivação da intenção de interpor recurso (detalhar de forma resumida os motivos), a mesma se obriga a apresentar os memoriais espelhando no teor dos motivos em que ensejou na intenção de interpor recurso, em face suposta irregularidade no desfecho do presente pregão eletrônico, onde o instrumento recursal deverá conter assinatura digital e, deverá ser apresentado em conformidade com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim descreve:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

17.2 – O instrumento recursal deverá conter assinatura digital, acompanhado de copia do instrumento de direito de representação (contrato social ou procuração registrado em cartório), onde a licitante, deverá inserir no sistema www.bll.org.br a copia dos instrumentos, onde no descumprimento da obrigação ora descrita, será objeto de recebimento do instrumento recursal e do não conhecimento do mesmo.

17.3 - Aos demais licitantes, e, independentemente de intimação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do prazo findo para apresentação dos memoriais do recurso, conforme disposto no subitem 17.1 para apresentação de contrarrazões, onde este prazo será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, conforme dispõe o § 4º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 Será assegurado a qualquer licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o § 5º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde na ocorrência de interessar copia do processo físico, o mesmo deverá protocolar pedido formal.

17.5 O instrumento de contrarrazão deverá conter assinatura digital de quem de direito de representação e deverá ser inserido no site www.bll.org.br

17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do prazo findo concedido ao licitante interessado em apresentar contrarrazão ao recurso, conforme consta do subitem 17.3 e de acordo com o art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme constou do detalhado no sub item 17.1, onde acolhido o recurso, implicará invalidação somente do insuscetível de aproveitamento, conforme dispõe o § 3º do supracitado artigo.

17.8 Decididos os recursos, o Pregoeiro, remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, para apreciação e após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima na pessoa do Prefeito, para fins exarar o despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TITULO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EM DECORRENCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1 Uma vez interposto recurso e uma vez exaurido o recurso, sob comando do Pregoeiro através mensagem inserida no chat do site www.bll.org.br, a Sessão Pública será reaberta, onde:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

18.1.3 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com **vinte e quatro horas** de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

18.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

TITULO XIX - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, APRECIACÃO JURIDICA E DESPACHOS DECORRENTES (ADJUDICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO E OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO)

19.1 Encerramento da licitação

19.1.1 O encerramento do desfecho do julgamento da licitação, dar-se-á sob comando do Pregoeiro, através mensagem inserida no Chat do site www.bll.org.br conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ato continuo o Pregoeiro encaminhará o processo para apreciação jurídica da assessoria jurídica em licitações e contratos do Município de Juvenília

19.2 Apreciação jurídica

19.2.1 pautando em dar segurança à Autoridade Máxima Municipal, é que será objeto da elaboração do parecer técnico jurídico final, independentemente de não constar de exigência na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trás no seu bojo somente a exigência da elaboração de parecer técnico jurídico pautado na avaliação do edital e seus anexos, na fase interna.

19.2.2 na ocorrência de interposição de recurso administrativo, conforme detalhado no Título XVII – Recursos Administrativo e, uma vez decidido o feito pelo o Pregoeiro e, de posse do processo físico e virtual, a assessoria jurídica em licitações e contratos avaliará a decisão do Pregoeiro, a luz da lei e, emitirá o seu parecer técnico final e, enviará o processo à Autoridade Máxima Municipal, para exarar o despacho que julgar conveniente.

19.2.3 nesta linha, na ocorrência de não haver interposição de recurso administrativo a assessoria jurídica avaliará o desfecho da licitação em observância ao relato das mensagens de chat, notadamente na ata de registro de ocorrência e emitira o seu parecer técnico jurídico final e após o feito encaminhará o processo à Autoridade Máxima Municipal, para o despacho que julgar conveniente.

19.3 Adjudicação da Licitação

19.3.1 Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância aos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Autoridade Máxima Municipal, achando conveniente em observância ao interesse público, exarará o despacho de adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

19.4 Homologação da Licitação

18.4.1 Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância aos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Autoridade Máxima Municipal, achando conveniente em observância ao interesse público, exarará o despacho de homologação da licitação, convalidando a decisão do Pregoeiro no desfecho da licitação.

19.5 Revogação e Anulação da Licitação

19.5.1 Em observância ao interesse público e, em observância ao disposto no **caput**, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e, nos termos dos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Autoridade Máxima Municipal, achando conveniente poderá exarar despacho anulando e ou revogação a presente licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme dispõe o § 3º do art. 71 da supracitada Lei Federal.

TÍTULO XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e, o disposto no Decreto Municipal bem como em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, a licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação feita pela administração, apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ensejará em multa pecuniária no valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta de preços, sujeitando ainda em incorrer em demais sanções administrativas, dentre as quais impedimento de participar e contratar com o Município de Juvenília pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa..

20.2 Será facultado à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no direito de convocar o licitante remanescente pela ordem de classificação, para encaminhar sua proposta de preço realinhada ao valor do seu último lance, onde o Pregoeiro pautando no interesse público, através mensagem de chat inserida no site www.bll.org.br, articulará com o mesmo da viabilidade de praticar os mesmos do licitante vencedor do certame, praticando o mesmo valor do item, onde havendo concordância o Pregoeiro avaliará a sua documentação e estando de acordo com o exigido no edital o mesmo será declarado vencedor, inserindo tudo no site www.bll.org.br para conhecimento dos demais licitantes e manifestação de intencões recursais decorrente somente de eventuais irregularidade documental, inserindo mensagem no site supracitados relatando o motivo, devendo a apresentação dos memoriais ser apresentada no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.3 Não havendo concordância por parte do licitante classificado como segundo melhor oferta de preço, faculta-se a Administração Pública Municipal, através do Pregoeiro, convocar os demais licitantes pela ordem de classificação, se o mesmo concorda em praticar o mesmo valor da taxa administrativa praticada



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

pelo licitante declarado vencedor na fase de ofertas de lances, conforme constou do detalhado no subitem 20.2, até identificar o licitante que concorda em praticar o mesmo valor do licitante vencedor, onde não se aplica aos licitantes remanescentes a contar do segundo melhor colocado, as sanções dispostas no subitem 20.1.

20.4 Não logrando êxito nos termos do disposto no subitem 20.3, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentar a segunda melhor proposta, para encaminhar sua proposta realinhado ao valor conhecido na fase de embate de lances e após verificação pelo Pregoeiro da regularidade da proposta, o mesmo inserirá no site www.bll.org.br as informações decorrentes e comunicará a todos que será avaliada a documentação de habilitação do licitante e, estando a documentação tudo de acordo com edital o Pregoeiro declarará a licitante vencedora do certame, onde havendo discordância por parte de qualquer licitante quanto a regularidade documental, o mesmo deverá inserir mensagem no chat manifestando a intenção de interposição de recurso, fundamentando os motivos onde será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do ato para apresentação dos memoriais.

20.5 Havendo interposição de recurso, e após a sua avaliação por parte do Pregoeiro, o feito será encaminhado para a assessoria jurídica em licitações e contratos manifestar e em seguida encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para os devidos despachos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6 No caso vertente, não havendo interposição de recurso o Pregoeiro, finalizará o certame e encaminhará o processo licitatório à Autoridade Máxima Municipal para os despachos decorrentes e só então será celebrada a ata de registro de preços com a empresa declarada vencedora.

20.7 Uma vez assinado o instrumento contratual e na ocorrência da Adjudicatária e ou Contratada descumprir com suas obrigações e que venha expor ao ente público em prejuízo no abastecimento da sua frota, será aplicado a esta as sanções administrativas conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global da sua proposta original que ensejou na sua participação no certame, garantido o contraditório e a ampla defesa, apresentada nos termos da Lei supracitada.

TÍTULO XXI – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O **Sistema de Registro de Preços**, tem a sua definição, o disposto no inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, a sua regulamentação encontra-se dispostas nos artigos (82 a 86) da supracitada Lei Federal, onde a Administração Municipal, fará uso no que couber da regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamentou os procedimentos de sistema de registro preços no âmbito da União, conforme constou do informado no Preâmbulo deste Edital.

TÍTULO XXII. MINUTAS DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

22.1 Da minuta da ata de registro de preços

22.1.1 A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes conforme definição dada pelo inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

22.1.2 a minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, onde o sistema de registro de preços encontra-se regulados nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde encontra-se a sua regulamentação, sendo que a ata de registro de preços é uma expectativa de contratação e assemelha a um contrato administrativo.

22.1.3 o prazo de vigência da futura ata de registro de preços será o período de 12 (doze) meses, conforme constou das determinações da Secretaria Geral de Administração. no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e no anexo I – Termo de Referência(TR), ata esta que poderá ser prorrogado por igual desde que comprovada a vantosidade para o Ente Público, conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.1.4 a ata de registro de preços poderá ser utilizada, por qualquer entidade, que integre a Administração Pública, estadual, e ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração., dada a previsibilidade do art. 86 § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”.

22.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

22.2.1 a minuta do contrato administrativo, objeto do anexo IX, faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital e, a sua regulamentação encontra-se dispostas nos artigos (89 a 92) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde é importante destacar que o traço característico do regime de direito publico aplicado aos contratos administrativo, o qual leva em consideração o fato de ser o Estado o guardião do interesse da sociedade, devendo assegurar, assim a finalidade publica da contratação, tem relação com a previsão legal de denominadas prerrogativas do Ente Contratante em relação ao particular contratado em decorrência da posição da supremacia do interesse público, denominadas clausulas exorbitantes, conforme dispõe o art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.inada .

22.2.2 O contrato administrativo a ser celebrado por orão não participante e, que decorrerem da ata de registro de preços, será elaborado em conformidade com as disposições contidas na ata de registro de preços celebrada com a Prefeitura Municipal de Juvenília, conforme dispõe o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, terá a sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

22.2.3 Uma vez tratar-se de serviços de fornecimento de materiais de escritório, expediente e de papelaria, pautando que integram a administração municipal, configura a presunção de continuidade, em observância ao interesse público e, uma vez comprovada a vantajosidade, a Administração poderá prorrogar a vigência do contrato administrativo nos termos do disposto nos artigos (105 a 107) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TITULO XXIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

23.1. As obrigações das partes (Administração e Licitantes), encontram-se descritas no anexo I – Termo de Referência e nas respectivas minutas dos instrumentos contratuais (ata de registro de preços e contrato administrativo) objeto dos anexos II e III respectivamente, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, conforme detalhado no Título XXI – Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

TÍTULO XXIV – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A adesão à futura ata de registro de preços, celebrada pela Prefeitura Municipal de Juvenília, solicitada por órgãos federais, estaduais e ou municipais na qualidade de órgãos não participantes da presente licitação, será regulada nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília e em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, no âmbito da União, em observância ao disposto nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto este que encontra-se publicado na web e que não carece de transcrição:

24.2 O Ente Público interessado na adesão à ata de registro de preços, deverá encaminhar ofício a Prefeitura Municipal de Juvenília, em atenção do Prefeito Municipal, aos cuidados da Secretaria Geral de Administração. via e-mail secretariageral@juvenilia.mg.gov.br c/c para licitacao@juvenilia.mg.gov.br solicitando adesão à ata de registro de preços, identificando os itens e os quantitativos desejados, onde a Secretaria Geral de Administração., após constatar a disponibilidade de saldo de quantitativos disponíveis, encaminhará o instrumento ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de Gestor Público, que em seguida encaminhará o instrumento à detentora da ata de registro de preços, indagando da mesma que informe formal da concordância ou não em celebrar contrato administrativo com o Ente Público interessado na adesão.

24.3 De posse do aceite por parte da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, encaminhará ofício ao Ente Público que solicitou a carona, que por sua vez celebrará o respectivo contrato administrativo com a Adjudicaria, encaminhando minuta do contrato administrativo que constou do pregão eletrônico nº 013/2024, devendo o Ente Público celebrar o seu respectivo contrato administrativo, espelhando no que couber na minuta disponibilizada como anexo III deste edital.

TÍTULO XXV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Uma vez tratar-se de registro de preços e, conforme dispõe o caput do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, a dotação orçamentaria só será informada na ocorrência da formalização de contrato administrativo ou formalização de outro instrumento hábil.

25.2 Considerando que será objeto de celebração de contratos administrativos pelos respectivos os Entes Públicos na qualidade de órgão participante, será inserido em cada contrato administrativo a respectiva dotação orçamentária em observância ao disposto nos artigos (105 e 106) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO XXVI - PAGAMENTOS



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

26.1 O pagamento das despesas decorrentes decorrente na aquisição de qualquer objeto a débito do Município de Juvenília em atendimento à ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED)) em nome da futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da nota fiscal, devendo a nota fiscal fatura, estar devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

TITULO XXVII - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. Aplica-se a prerrogativa de reajuste preços, em observância a vantajosidade para o Ente Público, na forma prescrita no § 7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21, e, de acordo com o índice do IPCA/FGV, que será definido na minuta da ata de registro de preços.

TITULO XXVIII - ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NOS RESPECTIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO

28.1. Conforme dispõe os artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos de registrados nos itens, conforme disposto no anexo I – Termo de Referência(TR), vedado acréscimo de quantitativos, independentemente de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

28.2 Em se tratando de contratos administrativos decorrente da ata de registro de preços, na ocorrência de prorrogação de vigência do contrato, os quantitativos registrados no contrato original, poderão serem renovados, onde neste caso são vedados aumento de quantitativos do contrato original, sendo permitido somente supressão

TITULO XXIX – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

29.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

29.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.3. As normas que disciplinam este procedimento administrativo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

29.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, onde o Pregoeiro diante de análise criteriosa, envolvendo diligência, poderá sanar pequenas falhas de documentos apresentados, cometidas pelo proponente licitante, desde que não afeta o valor da proposta e não seja objeto de inclusão de novo documento e, desde que observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.6 sob pena de desclassificação da proponente licitação, a mesma deverá apresentar a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme dispõe o art. 63 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaração esta que deverá ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VII.

TÍTULO XXX - PUBLICAÇÃO

30.1. Considerando que o Município de Juvenília possui população inferior a 20.000 habitantes, portanto enquadram nas prerrogativas do caput do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as publicações do (aviso de licitação e extratos dos instrumentos contratuais), serão publicados no (Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação, bem como no site oficial www.juvenilia.mg.gov.br demais atos decorrentes do desfecho desta licitação, serão publicados para conhecimento público no site oficial do Município de Juvenília www.juvenilia.mg.gov.br e, no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Juvenília(MG), conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO XXX I - FORO

31.1. Conforme dispõe o § 1º do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

da Comarca de Montalvânia(MG), para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob a renuncia de qualquer outra por melhor condição que venha oferecer.

Juvenília(MG), 24 de Setembro de 2024

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA(TR),

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar materiais de escritório, expediente e de papelaria, para uso das secretarias que integram a administração municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta apta para gerar resultado mais vantajoso, para **registro de preços** para a futura e eventual “**aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, de forma parcelada, onde os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas secretarias que compõem a esfera administrativa municipal, conforme relato disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o detalhado no Termo de referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando **registro de preços** para a futura e eventual “**aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, de forma parcelada, onde os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. conforme detalhado no Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web, em atendimento à Secretaria Geral de Administração.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

1.1 Conforme definição dada no art. 6º inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme dispõe o inciso II do artigo 18 da supracitada Lei Federal, é requisito obrigacional da elaboração do Termo de Referência (TR), onde a presente licitação constitui objeto na seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **registro de preços** para a futura e eventual “**aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado neste termo de referencia, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201 de 20 de dezembro de 2023, o qual regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília(MG), decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração, na qualidade de órgão gerenciador e, conforme detalhado no quadro abaixo:

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE LIMITE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	97	UN	Agenda permanente, 1 dia por página, capa dura, marcador de páginas, dimensões mínimas: 21cm x 15cm x 2cm.	38,77	3.760,40
2	31	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor preta	10,67	330,68
3	70	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor azul, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.	15,17	1.061,69
4	69	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor preta, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.	15,17	1.046,52
5	50	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor vermelha, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.	17,33	866,65
6	25	UN	Almofadas, carimbo nº 3 vermelho.	10,50	262,50
7	32	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, Azul.	10,50	336,00
8	32	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, preta.	10,50	336,00
9	45	PC	Apito Brinquedo Juiz Colorido com 20 Unidades Mini Infantil.	17,50	787,50
10	220	UN	Aplique patchwork para artesanato de bordar pano de prato	5,00	1.100,00
11	312	UN	Apontador de lápis com depósito	4,57	1.424,90
12	533	UN	Apontador de lápis nº 2, plástico, escolar.	0,97	515,42
13	20	PC	Argola com corrente para chaveiro. Pacote com 500 unidades.	0,75	15,00
14	45	UN	Argolas de madeira natural - tamanhos variados	3,25	146,25
15	40	UN	BOLA DE VOLEIBOL - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEIBOL OFICIAL. MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; COM 18 GOMOS, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATRIZADA.	335,00	13.400,00
16	220	PC	Balão colorido liso nº 7 pacote com 50 unidades.	14,00	3.080,00
17	170	PC	Balão colorido liso nº 9, pacote com 50 unidades cores sortidas.	29,00	4.930,00
18	770	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, pacote 25 unidades, nas seguintes cores amarelo, azul, lilás, rosa pink, vermelho, com estampas.	31,33	24.126,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

19	1020	PC	Balão metalizado, pacote 25 unidades nas seguintes cores: Branco, dourado, prata, rosa pink, vermelho,	31,33	31.9 59,66
20	670	PC	Balão nº 8 colorido, formato arredondado, tamanho 20cm, cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, produto biodegradável e com certificado do INMETRO. Pacote com 50 unidades.	30,33	20.3 23,11
21	570	PC	Balão nº 9 colorido, formato arredondado, tamanho 20cm, cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, produto biodegradável e com certificado do INMETRO. Pacote com 50 unidades.	37,33	21.2 79,81
22	670	PC	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, nas seguintes cores: Branco, dourado, prata, vermelho.	22,00	14.7 40,00
23	2520	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, pacote 50 unidades, nas seguintes cores amarelo, azul, branco, laranja, preto, rosa pink, verde, rosa claro, vermelho.	29,00	73.0 80,00
24	10	UN	Bandinha rítmica com 12 instrumentos (1 tambor, 1 pandeiro pastoril, 1 campanela, 1 reco reco, 1 black black, 1 caxixi, 1 castanhola, 1 coco, 1 clave de rumba, 1 par de lixa, 1 flauta doce, 1 platinela), para estimular a coordenação motora, atividades em equipe e o aprendizado de novos sons. Público alvo: crianças a partir de 3 anos de idade.	4 10,00	4.1 00,00
25	220	RL	Barbante, de Algodão - 4/4 04 fios c/100 mts.	8,00	1.7 60,00
26	126	RL	Barbante, de algodão - 4/8 08 fios c/ 100mts.	12,03	1.5 16,16
27	25	UN	Base acrílica para artesanato, solúvel em água e não toxica 250ml	70,00	1.7 50,00
28	110	CX	Bloco para recado, várias cores, dimensões mínimas: 3,8cm x 5,0cm, autoadesivo. Caixa de 4 blocos com 100 folhas.	11,33	1.2 46,63
29	60	UN	Bola de futebol dente de leite, material vinil, diâmetro 20 a 30cm, peso aproximado de 80 gramas.	7,67	4 60,02
30	50	UN	Bola grande de vinil para festa, cor branca.	12,67	6 33,35
31	50	UN	Bola grande de vinil para festa, cor dourada.	12,67	6 33,35
32	50	UN	Bola grande de vinil para festa, cor prata.	12,67	6 33,35
33	60	UN	Bola grande de vinil para festa, vermelha.	12,67	7 60,02
34	75	UN	Bola, de isopor de 40 mm.	3,00	2 25,00
35	115	UN	Bola, de isopor de 50 mm.	4,33	4 98,30
36	75	UN	Bola, de isopor de 70 mm	5,50	4 12,50
37	18	UN	Bomba Manual Inflar Balão Bexiga.	22,50	4 05,00
38	1007	CX	Borracha branca nº 40. Caixa com 40 unidades.	28,10	28.2 96,70
39	31	UN	Brinquedoteca máster, completa com 47 itens	7.0 00,00	217.0 00,00
40	500	UN	Broches tamanho médio	3,00	1.5 00,00



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

41	80	UN	CD-R virgem gravável, capacidade de armazenamento: 700MB/80 minutos, velocidade:1x-52x.	5,97	4 77,36
42	110	UN	CD-RW virgem, regravável, 700MB / 80 minutos, velocidade 1x-52x, superfície de gravação prateada, acondicionado em estojo de acrílico individual, superfície de mídia devendo conter informações sobre padrão da mídia, marca, a capacidade suportada para dados e para áudio.	9,00	9 90,00
43	5075	UN	Caderno brochurão com 60 folhas pautadas, capa flexível	11,33	57.5 14,98
44	2070	UN	Caderno pautado espiral, 96 folhas, capa dura, dimensões mínimas: 200mm x 275mm.	15,67	32.4 30,69
45	1610	UN	Caderno pequeno (1/4), papel offset branco gramatura 56g/m², arame, pautado, capa e contracapa dura em papelão gramatura 697g/m², dimensões mínimas: 140mm x 200mm, 48 folhas, cores sortidas.	13,70	22.0 57,00
46	1000	UN	Caderno, de Caligrafia.	11,33	11.3 33,00
47	1500	UN	Caderno, de Desenho sem seda com 48 folhas.	13,67	20.5 00,50
48	1500	UN	Caderno, de desenho com 60 fls.	13,17	19.7 50,50
49	120	CX	Caixa de fitilho, rolo com 50 mts, caixa com 12 unidades, seguintes cores: Azul claro, dourado, lilás, prata, rosa bebê, verde limão, vermelho, vinho.	46,60	5.5 92,00
50	1085	UN	Caixa organizadora grande, dimensões mínimas: 437mm x 310mm x 240mm, sistema de pegas fechadas nas laterais.	64,77	70.2 72,20
51	230	UN	Caixa organizadora média, sistema de pegas fechadas nas laterais, medidas mínimas: 370mm x 280mm x 212mm.	51,67	11.8 83,42
52	1160	UN	Caixa para Arquivo Morto Plástico, formato: 250x130x350mm.	22,33	25.9 06,28
53	3200	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 35x13x24,5mm	18,00	57.6 00,00
54	1130	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 40x13x24,5mm	19,00	21.4 70,00
55	180	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado no tamanho ofício, cor vermelha, duplo fechamento e trava interior reforçada, dimensões mínimas: 360mm x 135mm x 248mm.	22,33	4.0 19,94
56	10	UN	Caixa para correspondência tripla MDF. Medindo 18,4x26,6x51,5 cm.	1 41,00	1.4 10,00
57	1115	UN	Caixa, Arquivo de Plástico cor azul.	22,33	24.9 01,30
58	1055	UN	Caixa, Arquivo de Plástico cor branca.	23,67	24.9 68,69
59	170	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, com inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória +/- tecla 00, rellover, função de arredondamento, grand total, função mark up, alimentação solar e bateria, dimensões mínimas: 14,5cm x 10cm x 3cm, garantia de 1 ano.	34,67	5.8 93,39
60	117	UN	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1x AA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória, garantia de 1 ano.	36,00	4.2 12,00
61	110	CX	Caneta esferográfica BPS, cor azul, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.	1 44,00	15.8 40,00



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

62	82	CX	Caneta esferográfica BPS, cor preta, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.	1 44,00	11.8 08,00
63	45	CX	Caneta esferográfica BPS, cor vermelha, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.	1 44,00	6.4 80,00
64	50	CX	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	73,50	3.6 75,00
65	322	CX	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	73,50	23.6 67,00
66	122	CX	Caneta esferográfica, cor azul, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.	73,50	8.9 67,00
67	122	CX	Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	73,50	8.9 67,00
68	122	CX	Caneta esferográfica, cor preta, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.	85,17	10.3 90,37
69	72	CX	Caneta esferográfica, cor vermelha, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.	72,33	5.2 07,98
70	91	CX	Caneta hidrográfica 12 cores, ponta grossa 4mm, não tóxica, lavável, tampa antiasfixiante, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	46,67	4.2 46,70
71	165	CX	Caneta hidrográfica, cor preta. Caixa com 12 unidades.	42,00	6.9 30,00
72	99	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarelo, caixa com 12 unidades	31,00	3.0 69,00
73	95	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde, caixa com 12 unidades.	29,33	2.7 86,64
74	20	UN	Caneta para marcar e pintar tecido, cor preta, ponta de poliéster, resistente em lavagens.	14,00	2 80,00
75	13	UN	Caneta para retroprojeto 1.0mm preto a base de álcool.	5,63	73,23
76	10	UN	Caneta para retroprojeto 2.0mm preto a base de álcool.	6,00	60,00
77	110	PC	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido, pacote com 100 unidades.	6,43	7 07,63
78	310	UN	Capa para Encadernação, Transparente tamanho - Ofício 4.	2,25	6 97,50
79	310	UN	Capa para Encadernação, cor preta tamanho - Ofício 4.	3,45	1.0 69,50
80	1220	UN	Cartolina cor amarelo, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	2.4 80,26
81	1220	UN	Cartolina cor azul, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	2.4 80,26
82	2370	UN	Cartolina cor branca, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	4.8 18,21
83	1520	UN	Cartolina cor rosa, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	3.0 90,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

84	1220	UN	Cartolina cor verde, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	2.4 80,26
85	60	CX	Clipes nº 1/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	6,30	3 78,00
86	140	CX	Clipes nº 10/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	29,33	4.1 06,62
87	160	CX	Clipes nº 3/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	7,00	1.1 20,00
88	140	CX	Clipes nº 6/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	7,97	1.1 15,38
89	140	CX	Clipes nº 8/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	21,83	3.0 56,62
90	175	CX	Clipes, 2/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.	7,07	1.2 36,73
91	185	CX	Clipes, 4/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.	8,53	1.5 78,61
92	430	FR	Cola branca lavável, frasco 500ml.	18,00	7.7 40,00
93	100	CX	Cola com glitter, cor rosa, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	34,67	3.4 66,70
94	72	CX	Cola com glitter, cor vermelha, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	33,00	2.3 76,00
95	72	CX	Cola com glitter, cor azul, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	34,00	2.4 48,00
96	72	CX	Cola com glitter, cor verde, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades.	34,00	2.4 48,00
97	92	CX	Cola com glitter, lavável, com bico dosador, a base d'água, não tóxica. Caixa com 6 cores de 23 gramas cada.	21,07	1.9 38,16
98	236	KG	Cola em Bastão, quente 1kg para pistola pequena.	98,20	23.1 75,20
99	151	KG	Cola em Bastão, quente, 1kg para pistola grande	98,20	14.8 28,20
100	160	UN	Cola instantânea multiuso, média viscosidade 20g.	13,70	2.1 92,00
101	1626	FR	Cola líquida branca não tóxica, embalagem com 90g	9,30	15.1 21,80
102	590	UN	Cola para EVA ou isopor, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida 35g.	10,00	5.9 00,00
103	650	UN	Cola para EVA ou isopor, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida 90g.	14,73	9.5 76,45
104	65	UN	Cola para madeira 100g	22,33	1.4 51,65
105	70	CX	Cola permanente para pintura em tecido, caixa com 12 unidades.	1 65,00	11.5 50,00
106	560	UN	Cola quente bastão de 11,2mm x 30cm	2,63	1.4 74,48
107	560	UN	Cola quente bastão de 7,5mm x 30cm	2,50	1.4 00,00
108	100	UN	Cola silicone, para artesanato, 100ml	16,77	1.6 76,70
109	505	CX	Cola, branca 40gr, atóxica, lavável, caixa c/ 12 unid.	41,33	20.8 73,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

110	35	PC	Confetes para eventos, pacote 120g.	28,97	1.0 13,85
111	150	UN	Corretivo líquido à base de água, 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erros de cópias.	7,97	1.1 95,06
112	80	UN	DVD+R virgem, gravável, 4,7GB, a superfície da mídia deverá conter informação sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e áudio, acondicionando em estojo de acrílico individual.	7,00	5 60,00
113	35	UN	Dominó associação de ideias	52,00	1.8 20,00
114	5000	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, nas seguintes cores: Amarelo, azul escuro, azul, branco, dourado, laranja, lilás, prata, preto, rosa pink, rosa, verde, vermelho.	9,83	49.1 65,00
115	10100	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, nas seguintes cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, branco, cor pele, cor estampado, laranja, lilás, marrom, preto, laranja, lilás, marrom, preto, rosa claro, rosa pink, roxo, verde claro, verde escuro, verde limão, vermelho..	10,67	107.7 36,70
116	41	PC	Elástico látex fino nº 18, cor amarelo, peso 100 gramas. Pacote com no mínimo 100 unidades.	15,17	6 21,85
117	195	CX	Envelope Kraft natural puro 80g de 260x360 c/ 250 unidades.	2 47,33	48.2 29,94
118	160	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 229x324 c/ 250 unidades.	2 47,33	39.5 73,28
119	115	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	2 47,33	28.4 43,30
120	92	CX	Envelope Ofício, Médio, cor parda 176mm x 250mm c/ 250 unid.	1 45,00	13.3 40,00
121	82	CX	Envelope branco 90g de 176 x 250 c/ 250 unidades	1 50,67	12.3 54,70
122	35	CX	Envelope branco 90g de 240 x 340 c/ 250 unidades	2 67,10	9.3 48,50
123	1100	UN	Envelope para convites 10 x 15 nas cores amarelo e vermelho.	1,53	1.6 86,30
124	10	FR	Espuma neve em spray para eventos. Frasco com 400ml.	28,33	2 83,33
125	10	UN	Espátula de plástico para misturar tinta, formato losango, dimensões mínimas: 16cm de altura x 1,8cm de largura x 1,5cm de profundidade e ponta 2,5cm x 0,8cm.	25,50	2 55,00
126	115	CX	Estilete grande de lâmina inoxidável 18mm, corpo plástico, antiferrugem, trava de segurança. Caixa com 12 unidades.	47,00	5.4 05,00
127	150	UN	Estilete pequeno de lâmina inoxidável 9mm, corpo plástico, antiferrugem, trava de segurança. Caixa com 12 unidades.	34,83	5.2 24,95
128	30	RL	Etiqueta adesiva branca, tarja vermelha, pequena, com 420 etiquetas medindo 25mmx0,5m.	15,00	4 50,00
129	41	UN	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula.	5,00	2 05,00
130	465	UN	Fita Adesiva, tamanho: 12 mm de largura de x 10 de comprimento nas seguintes cores: Azul, branco, verde, vermelha	2,67	1.2 40,16
131	205	UN	Fita adesiva dupla face transparente, tamanho: 18mm de largura x 30m de comprimento.	19,67	4.0 31,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

132	135	UN	Fita adesiva em papel crepado, cor branca, tamanho: 18mm de largura x 50m de comprimento.	14,50	1.9 57,50
133	380	UN	Fita adesiva em papel crepado, cor branca, tamanho: 48mm de largura x 50m de comprimento.	20,67	7.8 53,46
134	340	UN	Fita adesiva larga transparente, tamanho: 48mm de largura x 50m de comprimento.	6,00	2.0 40,00
135	220	UN	Fita adesiva marrom, tamanho: 45mm de largura x 45m de comprimento.	6,00	1.3 20,00
136	125	UN	Fita adesiva transparente, tamanho: 12mm de largura x 40m de comprimento.	4,63	5 79,13
137	135	UN	Fita adesiva, cor amarela, tamanho: 12mm de largura x 10m de comprimento.	2,33	3 14,96
138	210	UN	Fitas cetim tamanho variados 10mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca, etc.	2,83	5 94,93
139	210	UN	Fitas cetim tamanho variados 12mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca, etc.	2,83	5 94,93
140	230	UN	Fitas cetim tamanho variados 38mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca, etc.	4,67	1.0 73,41
141	210	UN	Fitas de cetim tamanho 07mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto, rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, branca, etc.	2,33	4 89,93
142	29	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo borboleta, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.	61,67	1.7 88,35
143	24	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo coração, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.	61,67	1.4 80,01
144	39	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo círculo liso, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.	61,67	2.4 05,02
145	20	CX	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos	8,50	1 70,00
146	30	CX	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos.	9,30	2 79,00
147	900	CX	Giz de cera com 12 cores, material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura fino. Caixa com 12 unidades.	14,33	12.8 99,70
148	510	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, nas seguintes cores: Amarelo, azul, lilás, prata, verde, rosa pink, vermelho	3,17	1.6 15,17
149	60	CX	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	73,73	4.4 23,98
150	65	UN	Grampeador alicate em aço, grampos 26/6 para 30 folhas, com acabamento niquelado.	38,33	2.4 91,65
151	138	UN	Grampeador corpo metálico, base de 13cm, utiliza grampo 26/6 para 20 folhas, 24/6 para 30 folhas e 23/9 para 30 folhas.	22,83	3.1 50,96
152	130	UN	Grampeador de Mesa, aço p/ grampos 26/6 p 30 folhas	31,33	4.0 73,29
153	70	UN	Grampeador, mini, grampo 26/6, 25 folhas em aço, com acabamento niquelado.	17,33	1.2 13,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

154	124	CX	Grampo para Grampeador, 23/13 p/100 fls. caixa com 5000 Unidades.	26,00	3.2 24,00
155	134	CX	Grampo para grampeador galvanizado, Tamanho 24/8, caixa com 5000 unidades.	27,67	3.7 07,38
156	120	CX	Grampo para grampeador, grande p/ 100 folhas, caixa com 5000 unidades.	26,67	3.2 00,04
157	70	CX	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 grampos.	14,33	1.0 03,31
158	66	PC	Grampo, plástico (macho e fêmea), pct c/ 50 unid.	33,40	2.2 04,40
159	400	UN	Imã de geladeira, tam: 4x5.	2,75	1.1 00,00
160	200	KT	Kit para festa (óculos, diademas tiaras, gravatas, pulseiras e adereços em geral)	16,00	3.2 00,00
161	500	PC	Kit pra lembranças de aniversário de plástico (minipião, apitos, língua de sogras, cornetas, relógios, ioiô, dentes vampiro, forminhas de modelar, forminhas de areia, pacote com 10 unidades.	18,33	9.1 66,50
162	700	CX	Lapis de cor, com 12 cores vibrantes tamanho pequeno, c/ 12 unidades	11,33	7.9 33,10
163	72	UN	Lapiseira 0,7 emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	18,95	1.3 64,40
164	125	PC	Lingua de sogra, c/50 unidades, embalagem em papel sanfonado e plástico, 10,5x2,5cm.	36,83	4.6 04,13
165	55	RL	Linha incolor. Rolo com 200 metros.	15,00	8 25,00
166	83	UN	Livro atas com 100 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m².	43,33	3.5 96,64
167	43	UN	Livro atas com 200 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m².	64,07	2.7 54,88
168	108	UN	Livro atas com 50 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m².	31,73	3.4 27,17
169	10	UN	Livro de Ponto 1º ao 5º Ano, Ensino Fundamental.	1 44,43	1.4 44,33
170	40	UN	Livro de Ponto 6º ao 9º Ano, Ensino Fundamental.	1 44,43	5.7 77,32
171	20	UN	Livro de Resultado Final 1º ao 5º Ano, Ensino Fundamental.	1 45,77	2.9 15,34
172	10	UN	Livro, Termo de Visita do Inspetor.	1 42,33	1.4 23,33
173	10	UN	Livro, de Matricula Ensino Basico.	1 47,43	1.4 74,33
174	40	UN	Livro, de Registro de Transferência Escolar Expedidas e Recebidas.	1 41,10	5.6 44,00
175	40	UN	Livro, de ponto com duas assinaturas, 160 páginas.	1 27,77	5.1 10,68
176	45	UN	Livro, protocolo de correspondência com 100 fls; formato 160x220mm; capa dura.	21,33	9 59,99
177	101	CX	Lápis borracha, caixa com 12 unidades.	97,27	9.8 23,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

178	1703	CX	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes tamanho grande, c/ 12 unidades.	15,00	25.5 45,00
179	411	CX	Lápis preto redondo, nº2, caixa com 144 unidades.	1 46,00	60.0 06,00
180	1700	CX	Massa modelar, a base de cera, cx c/ 12 cores, não gruda nas mãos e não esfarela.	14,73	25.0 46,10
181	20	PC	Massa para biscuit, cor branca. Pacote com 1kg.	49,83	9 96,66
182	70	UN	Molde vazado (stencil) em lamina de acetato, 20x25cm, com motivos de borboletas e animais.	39,33	2.7 53,31
183	70	UN	Molde vazado (stencil) em lamina de acetato, 20x25cm, com motivos de flores e diversos.	39,33	2.7 53,31
184	35	UN	Molha dedo atóxico, acondicionado em base plástica, embalagem mínima de 12g, creme/pasta, não contém glicerina e não mancha, garantia de 1 ano.	6,83	2 39,16
185	40	UN	Organizador aramado de mesa, porta caneta, lápis, clips e papel, cor preto. Tamanho 20,5 x 10,5cm.	80,23	3.2 09,32
186	30	UN	Organizador de gaveta poliestireno preto 360 x240 mm.	95,93	2.8 78,00
187	50	UN	Organizador de mesa, tipo acrílico, porta papel, 3 níveis, dimensões mínimas: 30cm de largura x 24cm de espaço para folhas x 4cm de altura.	98,23	4.9 11,66
188	57	PC	Palito de Picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.	9,77	5 56,72
189	50	PC	Palito de churrasco, pacote com 100 unidades.	13,13	6 56,65
190	55	PC	Palito de picolé comum, formato retangular, pacote com 100 unidades.	9,33	5 13,32
191	2060	UN	Papel Camurça, 40x60cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, marrom, rosa pink, verde, vermelho, branco, cinza, laranja, lilás, preto, rosa.	3,67	7.5 54,02
192	13	CX	Papel Carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas.	75,83	9 85,83
193	630	UN	Papel Celofane, 80x80cm, na seguintes cores : Azul, vermelho, amarelo, transparente, verde.	4,33	2.7 29,79
194	2220	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho.	3,80	8.4 36,00
195	2040	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, azul claro, azul escuro, branco, vermelho, verde, verde escuro, verde claro, rosa, marrom, laranja	4,93	10.0 63,32
196	20	CX	Papel Hectográfico (Stêncil), caixa com 100 unidades, para duplicador a álcool.	1 17,50	2.3 50,00
197	1000	UN	Papel Japonês com brilho, na seguintes cores amarelo, azul claro, azul marinho, dourado, laranja, prata, rosa, verde, vermelho, marrom.	5,60	5.6 00,00
198	1053	FL	Papel Manilha Branco, tamanho 60x90cm.	5,50	5.7 91,50
199	1053	UN	Papel Manilha, Kraft 66x96cm.	5,50	5.7 91,50
200	95	RL	Papel adesivo transparente 45cm x 25m, rolo com 25 mts.	1 67,50	15.9 12,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

201	160	RL	Papel adesivo transparente 45cm x 2m, rolo com 2 metros.	21,00	3.3 60,00
202	70	UN	Papel carbono para pintura em tecido, cor amarelo	12,50	8 75,00
203	1430	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, na seguintes cores azul, branco, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo.	3,80	5.4 34,00
204	200	PC	Papel de presente, com várias estampas, pacote com 10 unidades.	9,50	1.9 00,00
205	1400	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, vermelha, verde.	3,23	4.5 26,20
206	65	PC	Papel fotográfico brilhante, 180g, pacote com 50 folhas.	76,80	4.9 92,00
207	620	FL	Papel laminado 45x59 cm nas cores: Dourado, prata, rosa pink, verde, vermelho	5,33	3.3 06,46
208	400	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, nas cores: Amarelo, azul, estampado, laranja, lilás, rosa pink, rosa, salmão, verde claro, verde escuro, verde, vermelho	8,00	3.2 00,00
209	450	PC	Papel ondulado 50cm x 80cm, cor estampado. Pacote com 10 unidades.	81,67	36.7 50,15
210	460	CX	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), alcalino, gramatura 75g/m², resma com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.	4 17,40	192.0 04,00
211	135	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), alcalino, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.	14,50	1.9 57,50
212	154	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor amarelo, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.	14,50	2.2 33,00
213	138	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor azul, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.	14,50	2.0 01,00
214	138	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor rosa, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.	14,50	2.0 01,00
215	40	CX	Papel tamanho ofício 2, resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades.	5 51,67	22.0 66,68
216	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor amarelo. Caixa com 50 folhas.	48,00	1.4 40,00
217	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor azul. Caixa com 50 folhas.	48,00	1.4 40,00
218	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor branco. Caixa com 50 folhas.	48,00	1.4 40,00
219	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor vermelho. Caixa com 50 folhas.	48,00	1.4 40,00
220	220	UN	Pasta AZ A4 (210mm x 297mm) para arquivo morto, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	33,97	7.4 72,74
221	350	UN	Pasta Suspensa, 360 x 240 mm, com grampo, etiqueta e visor.	6,83	2.3 91,55
222	330	UN	Pasta aba com elástico, duplex, gramatura 250 a 270 g/m², dimensões mínimas: 353mm x 240mm, plastificada com plástico transparente.	11,97	3.9 49,11
223	320	UN	Pasta aba elástico em polipropileno, possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, dimensões mínimas: 335mm x 40mm x 235mm, espessura: 0,50mm.	15,00	4.8 00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

224	150	UN	Pasta cartão duplo, com grampo reforçado.	8,00	1.2 00,00
225	210	UN	Pasta catálogo na cor preta com 100 folhas plásticas transparentes, capa dura revestida em plástico, 4 colchetes, com bolso e visor, tamanho: 240mm x 330mm.	62,67	13.1 60,07
226	215	UN	Pasta classificadora plastificada, espessura do cartão 0,50mm, com grampo.	11,43	2.4 58,10
227	600	UN	Pasta de papelão com elástico.	8,50	5.1 00,00
228	165	UN	Pasta dobrada em cartão duplex, gramatura 250 a 270 g/m², plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, medidas mínimas: 345mm x 235mm.	8,93	1.4 73,95
229	70	UN	Pasta plástica transparente com canaleta.	8,33	5 83,31
230	1120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor amarela, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.	5,80	6.4 96,00
231	1120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor azul, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.	6,50	7.2 80,00
232	1120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor verde, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.	6,50	7.2 80,00
233	120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor vermelha, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões: 361mm x 240mm.	6,50	7 80,00
234	125	UN	Pen Drive capacidade 32 GB.	63,30	7.9 12,50
235	65	UN	Pen Drive capacidade 8 GB.	45,33	2.9 46,65
236	31	UN	Pen Drive capacidade de 16GB.	52,97	1.6 41,98
237	55	CX	Percevejos para quadro de avisos, caixa com 100 unidades.	7,80	4 29,00
238	270	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho G.	2,93	7 91,91
239	270	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho M.	2,67	7 20,09
240	270	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho P.	2,80	7 56,00
241	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato bolinhas.	88,33	1.3 25,00
242	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato borboleta.	88,33	1.3 25,00
243	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato coração.	88,33	1.3 25,00
244	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato estrela.	88,33	1.3 25,00
245	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato flores.	88,33	1.3 25,00
246	34	UN	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 20 folhas.	43,33	1.4 73,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

247	63	UN	Perfurador para Papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 50 folhas.	76,67	4.8 30,02
248	15	UN	Peteca. Materia - prima com 04 penas brancas, base de disco de borracha, com amortecedor; peso: 40 a 42 gramas amarração feita com presilha plástica. Diâmetro da base 0,052 m com penas brancas , altura total da base ao topo da pena de 20 cm	28,00	4 20,00
249	180	CT	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades.	13,97	2.5 14,07
250	160	CT	Pilha alcalina AAA, embalagem com 02 unidades.	13,97	2.2 34,73
251	116	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor azul, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.	93,67	10.8 65,36
252	115	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor preto, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.	93,67	10.7 71,70
253	112	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor verde, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.	93,67	10.4 90,70
254	84	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor vermelho, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.	93,67	7.8 68,02
255	112	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor azul, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.	93,67	10.4 90,70
256	112	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor preto, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.	93,67	10.4 90,70
257	112	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor vermelho, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.	93,67	10.4 90,70
258	21	CX	Pincel marcador para retroprojektor, tinta permanente ponta média 2.0. Caixa com 12 unidades.	93,67	1.9 67,01
259	50	UN	Pincel nº 10, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	14,33	7 16,65
260	50	UN	Pincel nº 12, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	16,00	8 00,00
261	60	UN	Pincel nº 14, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	16,97	1.0 18,02
262	50	UN	Pincel nº 16, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	18,00	9 00,00
263	50	UN	Pincel nº 18, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	18,63	9 31,65
264	50	UN	Pincel nº 2, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	8,67	4 33,35
265	50	UN	Pincel nº 24, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	21,43	1.0 71,65
266	60	UN	Pincel nº 4, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	8,50	5 10,00
267	50	UN	Pincel nº 6, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	8,83	4 41,65
268	50	UN	Pincel nº 8 para pintura em tela.	32,63	1.6 31,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

269	50	UN	Pincel nº 8, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	29,33	1.4 66,65
270	450	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável co refil e pontas substituíveis na cor Azul.	18,33	8.2 49,85
271	450	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Preta.	18,33	8.2 49,85
272	450	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Vermelha.	18,33	8.2 49,85
273	60	UN	Pincel redondo nº 2/0, formato broxinha, ponta de cerda gris, cabo de madeira e virola de alumínio polido.	24,33	1.4 59,98
274	115	UN	Pistola para cola quente, Bivolt, 40 W, tamanho pequena.	41,00	4.7 15,00
275	61	UN	Pistola para cola quente, bivolt, 40 W, tamanho grande.	43,00	2.6 23,00
276	110	UN	Pistola para cola quente, tamanho grande, 15W, bivolt, refil grosso.	38,67	4.2 53,38
277	65	UN	Pistola para cola quente, tamanho médio, 40W, bivolt, refil fino.	40,67	2.6 43,36
278	85	UN	Pistola para cola quente, tamanho pequeno, 15W, bivolt, refil fino.	31,30	2.6 60,50
279	66	UN	Pistola profissional para cola quente 80w, bivolt, diâmetro de refil de cola 11,2mm.	1 18,00	7.7 88,00
280	175	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 10mm.	7,67	1.3 41,73
281	225	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 20mm.	14,33	3.2 24,93
282	175	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 30mm	17,63	3.0 85,78
283	225	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 50mm.	22,33	5.0 24,93
284	55	UN	Porta clips com imã, dimensões mínimas: 5cm de altura x 5cm de largura x 7,5cm de comprimento.	25,63	1.4 09,82
285	40	UN	Porta lápis, canetas, clips e cartão, material acrílico, dimensões mínimas: 10cm de altura x 10cm de largura x 27cm de comprimento.	44,67	1.7 86,68
286	90	UN	Prancheta de eucatex, tamanho officio.	18,67	1.6 80,03
287	65	UN	Prancheta em Eucatex ½ Officio com Prendedor Metálico.	14,67	9 53,36
288	300	UN	Purpurina, pote com mínimo de 4 gramas, nas cores dourada e prata.	6,83	2.0 49,90
289	50	UN	Raquete Para Ping Pong, com 3 Bolas	26,00	1.3 00,00
290	70	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor azul.	8,63	6 04,31
291	70	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor preto.	9,27	6 48,69
292	70	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor vermelho.	9,27	6 48,69
293	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor azul.	9,27	7 41,36
294	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor preto.	9,27	7 41,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

295	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor verde.	9,27	7 41,36
296	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor vermelho.	9,27	7 41,36
297	18	UN	Rede de vôlei 1 faixa de algodão Fio 1,5 mm em seda Medidas 9,50 metros de largura por 1 metro de altura.	1.3 00,00	23.4 00,00
298	155	PC	Refil de cola quente (bastão fino) embalagem 500g.	54,67	8.4 73,39
299	125	PC	Refil de cola quente (bastão grosso) embalagem 500g.	54,67	6.8 33,38
300	65	UN	Rolo para pintura 4 cm, espuma com suporte poliéster.	20,00	1.3 00,00
301	425	UN	Régua Transparente 50cm.	12,13	5.1 56,54
302	550	UN	Régua de poliestireno 30cm, plástico rígido transparente, escala milimétrica, 3mm de espessura.	6,00	3.3 00,00
303	592	KG	Saco, material plástico transparente, capacidade 1 kg, aplicação condicionamento de alimentos.	44,00	26.0 48,00
304	200	PC	Sacolinhas surpresas plástica pacote com 10 unidades cada	28,00	5.6 00,00
305	16	UN	Suporte, P/ Fita Adesiva Grande.	42,30	6 76,80
306	630	RL	TNT de 1,40m de largura. Rolo com 50 metros, nas cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa pink, rosa, verde claro, verde escuro, verde, vermelho.	1 41,07	88.8 72,21
307	1610	UN	Tesoura escolar, em aço niquelado 4 polegadas, sem ponta, cabo plástico de alta resistência, cores sortidas.	6,33	10.1 96,13
308	40	UN	Tesoura multiuso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, embalada em blister individual.	17,60	7 04,00
309	35	UN	Tesoura multiuso 21cm, uso geral, extra corte, lâmina de aço inoxidável e cabos de polipropileno, embalada em blister individual.	25,00	8 75,00
310	40	UN	Tesoura para picotar 21 cm, para papel e tecido.	74,73	2.9 89,33
311	360	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, nas cores: Amarelo ouro, azul claro, azul escuro, branco, laranja, marrom, pele, , preto, rosa pink, verde escuro, verde limão, vermelho.	20,13	7.2 47,88
312	1530	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, nas cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, azul, branco, laranja, marrom, pele, preto, rosa pink, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho.	15,33	23.4 59,49
313	110	KT	Tinta líquida infantil, kit com 6 potes de no mínimo 15ml cada cor, pincel e glitter.	41,67	4.5 83,37
314	45	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor azul.	15,50	6 97,50
315	45	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor preto.	15,50	6 97,50
316	20	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor vermelho.	15,50	3 10,00
317	10	UN	Tinta para tecido, incolor clareador 37ml.	21,33	2 13,33



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

318	300	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, frasco com 350 ml, secagem rápida, nas cores: Amarelo, azul, branco, dourado, prata, preto, rosa, rose gold, verde, vermelho.	41,67	12.5 00,10
319	320	UN	Tinta, para tecido 37 ml, nas cores: Amarelo ouro, azul celeste, azul ultra mar, cinza lunar, laranja, lilás, marrom, pele, rosa bebê, , verde folha, verde oliva, verde oliva, vermelho vivo, amarelo limão, cor branco, cor preto, rosa pink, cor sépia, cor vermelho.	9,33	2.9 86,56
320	146	UN	Touca de Natal. Gorro papai noel em feltro vermelho e branco	17,00	2.4 82,00
321	80	PC	Vareta pega balão, 30 cm pacote com 10 unidades.	16,27	1.3 01,36
322	30	UN	Verniz acrílico fosco, para acabamento artístico á base de água linha artesanato, 500ml.	47,93	1.4 37,99
323	30	UN	Verniz fosco, acabamento incolor,100ml.	37,33	1.1 19,99
324	40	UN	Verniz geral incolor, linha artesanato,100ml.	37,00	1.4 80,00
325	20	CX	Visor e Etiqueta, para pasta suspensa plástico com etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	49,90	9 98,00
326	50	UN	Xadrez Escolar Tabuleiro - bordas - peças plásticas.	69,67	3.4 83,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>>					2.643.062,22

2 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes (Administração e Licitante), ficam vinculadas, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, do anexo III - minuta do contrato administrativo, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos do Municipal nº 201 de 20 de dezembro de 2023, decreto este que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília(MG), o qual foi elaborado em observância aos ditames do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito da União e que encontra-se publicado na web, e, que eventualmente seus dispositivos serão citados nesta licitação, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações técnicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 138, de 1º de abril de 2022, que regulamenta a aplicabilidade da supracitada Lei Federal, no âmbito do Município de Juvenília(MG)(MG), bem como em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201 de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito do Município, decreto este que foi elaborado em observância aos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito da União.

3.2 É parte integrante do presente instrumento, o Estudo Técnico Preliminar(ETP), que foi elaborado pela Secretaria Geral de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, em conjunto com as secretarias que integram a administração municipal.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O futuro fornecedor, será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo como modo de disputa “**Aberto**”, conforme disposto no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 tendo como critério de julgamento pelo menor preço por item através do sistema www.bll.org.br, conforme detalhado no instrumento convocatório edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E CORRELATAS - OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

5.1 Será aplicada na presente licitação as prerrogativas dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, concedidos à microempresa e empresa de pequeno porte e correlatas, conforme previsibilidade do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, benefícios estes que se dá em observância ao disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA MINUTA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1 Minuta da Ata de Registro de Preços

6.1.1 a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhado no anexo II do edital e, a qual é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações e assemelha em parte a Contrato Administrativo, onde consta as respectivas obrigações e responsabilidades das partes, bem como consta as sanções aplicáveis por descumprimento da obrigação, a qual faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, onde a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os objetos com seus respectivos quantitativos, os preços conhecidos no desfecho da propositura de lances, os respectivos Adjudicatários, conforme definição dada pelo inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2 a minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante do edital e do anexo I – termo de referência, para todos os efeitos legais e de direito, onde o sistema de registro de preços encontra-se regulados nos art. (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulação esta que se dá ainda nos termos do Decreto Municipal nº 201 de 20 de dezembro de 2023 e em observância no que couber ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6.1.3 o prazo de vigência da ata de registro de preços será o período 01 (um) ano, conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.4 Esta ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual desde que comprovado preço vantajoso, conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.5 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada, por qualquer órgão ou entidade, integrem a Administração Pública Federal, Estadual, e ou Municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração, dada a previsibilidade do art. 86 § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 através ofício ou instrumento equivalente solicitando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”.

6.2 Minuta do Contrato Administrativo

6.2.1 a Minuta do Contrato Administrativo, objeto do anexo IX, faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital e, a sua regulamentação encontra-se dispostas nos art. (89 a 92) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde é importante destacar que o traço característico do regime de direito público aplicado aos contratos administrativo, o qual leva em consideração o fato de ser o Estado o guardião do interesse da sociedade, devendo assegurar, assim a finalidade pública da contratação, tem relação com a previsão legal de denominadas prerrogativas do Ente Contratante em relação ao particular contratado em decorrência da posição da supremacia do interesse público, denominadas cláusulas exorbitantes, conforme dispõe o art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. inada .

6.2.2 toda a contratação decorrente de adesão à ata de registro de preços, deverá ser precedida de celebração de Contrato Administrativo por qualquer Ente Público não participante que decorrerem da ata de registro de preços, será elaborado em conformidade com as disposições contidas na ata de registro de preços celebrada com a Prefeitura Municipal de Juvenília(MG), conforme dispõe o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, terá a sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Nomear servidor público conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços a ser firmada pelo (Município e a Adjudicatária), declarada vencedora no desfecho do certame, pelo Pregoeiro no desfecho do certame, a qual será denominada detentora da ata de registro de preços por conta do eventual fornecimento dos objetos, onde dita fiscalização exercida pelo servidor do Município, não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades, responsabilidades.

7.2 Buscando a defesa do interesse público, a Secretaria Geral de Administração, na qualidade de órgão gerenciador da ata de registro de preços quando constar descumprimento obrigacional por parte da Adjudicatária, deverá expedir ofício à Autoridade Máxima Municipal, na qualidade de gestor da Ata de Registro de Preços, solicitando notificação extrajudicial à Adjudicatária.

7.3 O Autoridade Máxima, pautando pelo interesse público deverá notificar formalmente à Adjudicatária, para que se atenha no cumprimento das obrigações avençadas na ata de registro de preços, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado na Ata de Registro de Preços por parte da Adjudicatária e, que venha expor ao ente publico em prejuízo.

7.4 A Secretaria Geral de Administração, após constar a possibilidade de permitir a adesão nos quantitativos perquiridos por qualquer órgão na qualidade de não participante, deverá encaminhar a solicitação decorrente à Autoridade Máxima Municipal, na qualidade de gestor da ata de registro de preços, para que este possa intermediar junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

pedido daqueles que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância à regulamentação data pelo Decreto Municipal nº 201 de 20 de dezembro de 2023 e no que couber ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, onde a concordância da adesão à ata de registro de preços, compete à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços.

7.5 O Município de Juvenília(MG) na qualidade de Contratante, se obriga a proporcionar à Adjudicatária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6 Para eficácia do instrumento de contratação compete à Administração, através do Departamento de Licitação, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A proponente licitante, declarada vencedora por conta do fornecimento dos objetos, conforme constar da planilha de ofertas de lances e, da ata de registro de ocorrência elaborada pelo sistema eletrônico www.bll.org.br uma vez convocada pela Administração, através do Departamento de Licitação se obriga a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobe pena de decair do direito na contratação e, incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A Adjudicatária, uma vez assinado a ata de registro de preços, emerge na obrigação de dar início no fornecimento do objeto, mediante recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, onde obriga-se à mesma de realizar a entrega dos objetos in loco (sede do Município) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento..

8.3 A Adjudicatária se obriga a aceitar supressões dos quantitativos identificados nos respectivos itens registrados na ata de registro de preços, em observância no que couber ao disposto nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedado acréscimo de quantitativos, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 201, de 15 de agosto de 2023 que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito do Município e, conforme ainda dispõe o art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, decreto este que encontra-se publicado na web.

8.4 Facilitar a eventual ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

8.5 A Adjudicatária se obriga a responder em tempo célere não superior a 03 (três) dias úteis, perante a Secretaria Geral de Administração, na qualidade órgão gerenciador da ata de registro de preços, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

qualquer fato que venha expor ao Ente Público em prejuízo e que possam interferir na no cumprimento da execução das obrigações, sob pena de incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.6 A Adjudicatária avoca para si a obrigação de custear todas as despesas decorrentes com transporte, considerando que a entrega dos insumos será in loco (Sede do Município e, nos locais definidos nas respectivas ordens de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município).

8.7 A Adjudicatária, detentora da ata de registro de preços, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de Contratante, sob qualquer pretexto.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1 A Adjudicatária se obriga a emitir a nota fiscal em conformidade com as normas do fisco estadual, pautando no fornecimento de todos os objetos constantes da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, onde, **(não será permitida o fornecimento em desacordo com a respectiva ordem de fornecimento)**.

9.2 O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através (TED), em nome da futura Adjudicatária e, no prazo avençado na ata de registro de preços, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compra e, após aprovação do Controle Interno.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias após o prazo consignado para o pagamento, conforme constou do subitem 9.2, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não se obriga a Administração na contratação dos quantitativos previstos na ata, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos em atendimento às ordens de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Aplica-se a prerrogativa de reajuste preços, na forma prescrita no § 7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21, e, de acordo com o índice do IPCA/FGV, que será definido na minuta da ata de registro de preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Proponente Licitante, que for declarada vencedora do certame, será denominada Adjudicatária e, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação emitida pela Administração através do Departamento de Licitação, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da sua proposta original, sujeitando em incorrer em demais sanções administrativas conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este termo de referência(TR), foi elaborado em observância ao disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos estes que fazem parte integrante do instrumento convocatório/edital, da minuta da ata de registro de Preço e da minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Juvenília(MG)(MG), 24 de setembro de 2024

Jones Nunes Vieira
Secretário Geral de Administração.

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PAUTANDO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E DE PAPELARIA

REQUISITANTE - Secretaria Geral de Administração.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Considerando a necessidade de disponibilizar materiais de escritório, expediente e de papelaria, para uso das secretarias que integram a administração municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta apta para gerar resultado mais vantajoso, para **registro de preços** para a futura e eventual **“aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”**, de forma parcelada, onde os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas secretarias que compõem a esfera administrativa municipal, conforme relato disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o detalhado no Termo de referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web, em atendimento à Secretaria Geral de Administração.

2. OBRIGAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1 O Estudo Técnico Preliminar(ETP), em voga, possui a sua definição nos termos do art. 6º, inciso XX e conforme dispõe o art. 18, inciso I e o § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem como requisito obrigacional, pautando na futura elaboração do Termo de Referência(TR), instrumento este que tem a definição dada no art. 6º inciso XXIII, e conforme dispõe o art. 18, inciso II da supracitada Lei Federal e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 187, de 27 de agosto de 2023, e que tem como objeto na seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando registro de preços para a futura e eventual **“aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”**, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal para **“registro de preços”** para futura e eventual **“aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”**, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no item 8 (oito) deste termo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Considerando a necessidade de disponibilizar materiais de escritório, expediente e de papelaria para que as secretarias que integram a administração possa elaborar relatórios e outros procedimentos, é que se dá a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição dada pelo inciso XX do art. 6º e conforme disposto no art. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pautando na elaboração do termo de referência, pautando na elaboração de processo licitatório, objetivando a seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando **registro de preços** para a futura e eventual **“aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”**, para atender a demanda das secretarias na futura e eventual aquisição dos objetos conforme detalhado no item 8 (oito) deste termo

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

4.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

5 – INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DAS SECRETARIA QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE E DE PAPELARIA.

5.1 A relação de quantitativos dos objetos foram identificada pelas respectivas secretarias que integram a administração municipal, sob o acompanhamento da Secretaria Geral de Administração na qualidade de órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O licitante declarada vencedora, no desfecho do certame, será convocada pela administração para retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 5,00% (cinco) por cento a ser aplicado sobre o valor global da proposta original, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 No ato da assinatura do instrumento contratual a Adjudicatária deverá reapresentar todas as certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

7 – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES MÁXIMAS DOS OBJETOS

8.1 Os objetos, a serem ofertados deverão possuir as características mínimas o detalhado em cada item conforme consta do quadro abaixo e que será transcrito para o termo de referencia, e no que couber deverá conter a marca do fabricante e, os quantitativos máximos de cada objeto são os definidos em cada item, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	97	UN	Agenda permanente, 1 dia por página, capa dura, marcador de páginas, dimensões mínimas: 21cm x 15cm x 2cm.
2	31	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor preta
3	70	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor azul, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.
4	69	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor preta, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.
5	50	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor vermelha, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.
6	25	UN	Almofadas, carimbo nº 3 vermelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

7	32	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, Azul.
8	32	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, preta.
9	45	PC	Apito Brinquedo Juiz Colorido com 20 Unidades Mini Infantil.
10	220	UN	Aplique patchowork para artesanato de bordar pano de prato
11	312	UN	Apontador de lápis com depósito
12	533	UN	Apontador de lápis nº 2, plástico, escolar.
13	20	PC	Argola com corrente para chaveiro. Pacote com 500 unidades.
14	45	UN	Argolas de madeira natural - tamanhos variados
15	40	UN	BOLA DE VOLEIBOL - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEIBOL OFICIAL. MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; COM 18 GOMOS, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATRIZADA.
16	220	PC	Balão colorido liso nº 7 pacote com 50 unidades.
17	170	PC	Balão colorido liso nº 9, pacote com 50 unidades cores sortidas.
18	770	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, pacote 25 unidades, nas seguintes cores amarelo, azul, lilás, rosa pink, vermelho, com estampas.
19	1020	PC	Balão metalizado, pacote 25 unidades nas seguintes cores: Branco, dourado, prata, rosa pink, vermelho,
20	670	PC	Balão nº 8 colorido, formato arredondado, tamanho 20cm, cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, produto biodegradável e com certificado do INMETRO. Pacote com 50 unidades.
21	570	PC	Balão nº 9 colorido, formato arredondado, tamanho 20cm, cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, produto biodegradável e com certificado do INMETRO. Pacote com 50 unidades.
22	670	PC	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, nas seguintes cores: Branco, dourado, prata, vermelho.
23	2520	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, pacote 50 unidades, nas seguintes cores amarelo, azul, branco, laranja, preto, rosa pink, verde, rosa claro, vermelho.
24	10	UN	Bandinha rítmica com 12 instrumentos (1 tambor, 1 pandeiro pastoril, 1 campainha, 1 reco reco, 1 black black, 1 caxixi, 1 castanhola, 1 coco, 1 clave de rumba, 1 par de lixa, 1 flauta doce, 1 platinela), para estimular a coordenação motora, atividades em equipe e o aprendizado de novos sons. Público alvo: crianças a partir de 3 anos de idade.
25	220	RL	Barbante, de Algodão - 4/4 04 fios c/100 mts.
26	126	RL	Barbante, de algodão - 4/8 08 fios c/ 100mts.
27	25	UN	Base acrílica para artesanato, solúvel em água e não toxica 250ml
28	110	CX	Bloco para recado, várias cores, dimensões mínimas: 3,8cm x 5,0cm, autoadesivo. Caixa de 4 blocos com 100 folhas.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

29	60	UN	Bola de futebol dente de leite, material vinil, diâmetro 20 a 30cm, peso aproximado de 80 gramas.
30	50	UN	Bola grande de vinil para festa, cor branca.
31	50	UN	Bola grande de vinil para festa, cor dourada.
32	50	UN	Bola grande de vinil para festa, cor prata.
33	60	UN	Bola grande de vinil para festa, vermelha.
34	75	UN	Bola, de isopor de 40 mm.
35	115	UN	Bola, de isopor de 50 mm.
36	75	UN	Bola, de isopor de 70 mm
37	18	UN	Bomba Manual Inflar Balão Bexiga.
38	1007	CX	Borracha branca nº 40. Caixa com 40 unidades.
39	31	UN	Brinquedoteca máster, completa com 47 itens
40	500	UN	Broches tamanho médio
41	80	UN	CD-R virgem gravável, capacidade de armazenamento: 700MB/80 minutos, velocidade:1x-52x.
42	110	UN	CD-RW virgem, regravável, 700MB / 80 minutos, velocidade 1x-52x, superfície de gravação prateada, acondicionado em estojo de acrílico individual, superfície de mídia devendo conter informações sobre padrão da mídia, marca, a capacidade suportada para dados e para áudio.
43	5075	UN	Caderno brochurão com 60 folhas pautadas, capa flexível
44	2070	UN	Caderno pautado espiral, 96 folhas, capa dura, dimensões mínimas: 200mm x 275mm.
45	1610	UN	Caderno pequeno (1/4), papel offset branco gramatura 56g/m², arame, pautado, capa e contracapa dura em papelão gramatura 697g/m², dimensões mínimas: 140mm x 200mm, 48 folhas, cores sortidas.
46	1000	UN	Caderno, de Caligrafia.
47	1500	UN	Caderno, de Desenho sem seda com 48 folhas.
48	1500	UN	Caderno, de desenho com 60 fls.
49	120	CX	Caixa de fitilho, rolo com 50 mts, caixa com 12 unidades, seguintes cores: Azul claro, dourado, lilás, prata, rosa bebê, verde limão, vermelho, vinho.
50	1085	UN	Caixa organizadora grande, dimensões mínimas: 437mm x 310mm x 240mm, sistema de pegas fechadas nas laterais.
51	230	UN	Caixa organizadora média, sistema de pegas fechadas nas laterais, medidas mínimas: 370mm x 280mm x 212mm.
52	1160	UN	Caixa para Arquivo Morto Plástico, formato: 250x130x350mm.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

53	3200	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 35x13x24,5mm
54	1130	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 40x13x24,5mm
55	180	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado no tamanho ofício, cor vermelha, duplo fechamento e trava interior reforçada, dimensões mínimas: 360mm x 135mm x 248mm.
56	10	UN	Caixa para correspondência tripla MDF. Medindo 18,4x26,6x51,5 cm.
57	1115	UN	Caixa, Arquivo de Plástico cor azul.
58	1055	UN	Caixa, Arquivo de Plástico cor branca.
59	170	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, com inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória +/- tecla 00, rellover, função de arredondamento, grand total, função mark up, alimentação solar e bateria, dimensões mínimas: 14,5cm x 10cm x 3cm, garantia de 1 ano.
60	117	UN	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1x AA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória, garantia de 1 ano.
61	110	CX	Caneta esferográfica BPS, cor azul, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.
62	82	CX	Caneta esferográfica BPS, cor preta, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.
63	45	CX	Caneta esferográfica BPS, cor vermelha, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.
64	50	CX	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades
65	322	CX	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.
66	122	CX	Caneta esferográfica, cor azul, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.
67	122	CX	Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.
68	122	CX	Caneta esferográfica, cor preta, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.
69	72	CX	Caneta esferográfica, cor vermelha, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.
70	91	CX	Caneta hidrográfica 12 cores, ponta grossa 4mm, não tóxica, lavável, tampa antiasfixiante, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.
71	165	CX	Caneta hidrográfica, cor preta. Caixa com 12 unidades.
72	99	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarelo, caixa com 12 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

73	95	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde, caixa com 12 unidades.
74	20	UN	Caneta para marcar e pintar tecido, cor preta, ponta de poliéster, resistente em lavagens.
75	13	UN	Caneta para retroprojeto 1.0mm preto a base de álcool.
76	10	UN	Caneta para retroprojeto 2.0mm preto a base de álcool.
77	110	PC	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido, pacote com 100 unidades.
78	310	UN	Capa para Encadernação, Transparente tamanho - Ofício 4.
79	310	UN	Capa para Encadernação, cor preta tamanho - Ofício 4.
80	1220	UN	Cartolina cor amarelo, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²
81	1220	UN	Cartolina cor azul, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²
82	2370	UN	Cartolina cor branca, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²
83	1520	UN	Cartolina cor rosa, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²
84	1220	UN	Cartolina cor verde, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²
85	60	CX	Clipes nº 1/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.
86	140	CX	Clipes nº 10/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.
87	160	CX	Clipes nº 3/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.
88	140	CX	Clipes nº 6/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.
89	140	CX	Clipes nº 8/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.
90	175	CX	Clipes, 2/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.
91	185	CX	Clipes, 4/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.
92	430	FR	Cola branca lavável, frasco 500ml.
93	100	CX	Cola com glitter, cor rosa, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades
94	72	CX	Cola com glitter, cor vermelha, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades
95	72	CX	Cola com glitter, cor azul, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades
96	72	CX	Cola com glitter, cor verde, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades.
97	92	CX	Cola com glitter, lavável, com bico dosador, a base d'água, não tóxica. Caixa com 6 cores de 23 gramas cada.
98	236	KG	Cola em Bastão, quente 1kg para pistola pequena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

99	151	KG	Cola em Bastão, quente, 1kg para pistola grande
100	160	UN	Cola instantânea multiuso, média viscosidade 20g.
101	1626	FR	Cola líquida branca não tóxica, embalagem com 90g
102	590	UN	Cola para EVA ou isopor, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida 35g.
103	650	UN	Cola para EVA ou isopor, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida 90g.
104	65	UN	Cola para madeira 100g
105	70	CX	Cola permanente para pintura em tecido, caixa com 12 unidades.
106	560	UN	Cola quente bastão de 11,2mm x 30cm
107	560	UN	Cola quente bastão de 7,5mm x 30cm
108	100	UN	Cola silicone, para artesanato, 100ml
109	505	CX	Cola, branca 40gr, atóxica, lavável, caixa c/ 12 unid.
110	35	PC	Confetes para eventos, pacote 120g.
111	150	UN	Corretivo líquido à base de água, 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erros de cópias.
112	80	UN	DVD+R virgem, gravável, 4,7GB, a superfície da mídia deverá conter informação sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e áudio, acondicionando em estojo de acrílico individual.
113	35	UN	Dominó associação de ideias
114	5000	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, nas seguintes cores: Amarelo, azul escuro, azul, branco, dourado, laranja, lilás, prata, preto, rosa pink, rosa, verde, vermelho.
115	10100	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, nas seguintes cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, branco, cor pele, cor estampado, laranja, lilás, marrom, preto, laranja, lilás, marrom, preto, rosa claro, rosa pink, roxo, verde claro, verde escuro, verde limão, vermelho..
116	41	PC	Elástico látex fino nº 18, cor amarelo, peso 100 gramas. Pacote com no mínimo 100 unidades.
117	195	CX	Envelope Kraft natural puro 80g de 260x360 c/ 250 unidades.
118	160	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 229x324 c/ 250 unidades.
119	115	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades
120	92	CX	Envelope Ofício, Médio, cor parda 176mm x 250mm c/ 250 unid.
121	82	CX	Envelope branco 90g de 176 x 250 c/ 250 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

122	35	CX	Envelope branco 90g de 240 x 340 c/ 250 unidades
123	1100	UN	Envelope para convites 10 x 15 nas cores amarelo e vermelho.
124	10	FR	Espuma neve em spray para eventos. Frasco com 400ml.
125	10	UN	Espátula de plástico para misturar tinta, formato losango, dimensões mínimas: 16cm de altura x 1,8cm de largura x 1,5cm de profundidade e ponta 2,5cm x 0,8cm.
126	115	CX	Estilete grande de lâmina inoxidável 18mm, corpo plástico, antiferrugem, trava de segurança. Caixa com 12 unidades.
127	150	UN	Estilete pequeno de lâmina inoxidável 9mm, corpo plástico, antiferrugem, trava de segurança. Caixa com 12 unidades.
128	30	RL	Etiqueta adesiva branca, tarja vermelha, pequena, com 420 etiquetas medindo 25mmx0,5m.
129	41	UN	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula.
130	465	UN	Fita Adesiva, tamanho: 12 mm de largura de x 10 de comprimento nas seguintes cores: Azul, branco, verde, vermelha
131	205	UN	Fita adesiva dupla face transparente, tamanho: 18mm de largura x 30m de comprimento.
132	135	UN	Fita adesiva em papel crepado, cor branca, tamanho: 18mm de largura x 50m de comprimento.
133	380	UN	Fita adesiva em papel crepado, cor branca, tamanho: 48mm de largura x 50m de comprimento.
134	340	UN	Fita adesiva larga transparente, tamanho: 48mm de largura x 50m de comprimento.
135	220	UN	Fita adesiva marrom, tamanho: 45mm de largura x 45m de comprimento.
136	125	UN	Fita adesiva transparente, tamanho: 12mm de largura x 40m de comprimento.
137	135	UN	Fita adesiva, cor amarela, tamanho: 12mm de largura x 10m de comprimento.
138	210	UN	Fitas cetim tamanho variados 10mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca, etc.
139	210	UN	Fitas cetim tamanho variados 12mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca, etc.
140	230	UN	Fitas cetim tamanho variados 38mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca, etc.
141	210	UN	Fitas de cetim tamanho 07mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto, rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, branca, etc.
142	29	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo borboleta, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.
143	24	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo coração, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.
144	39	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo círculo liso, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.
145	20	CX	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

146	30	CX	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos.
147	900	CX	Giz de cera com 12 cores, material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura fino. Caixa com 12 unidades.
148	510	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, nas seguintes cores: Amarelo, azul, lilás, prata, verde, rosa pink, vermelho
149	60	CX	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.
150	65	UN	Grampeador alicate em aço, grampos 26/6 para 30 folhas, com acabamento niquelado.
151	138	UN	Grampeador corpo metálico, base de 13cm, utiliza grampo 26/6 para 20 folhas, 24/6 para 30 folhas e 23/9 para 30 folhas.
152	130	UN	Grampeador de Mesa, aço p/ grampos 26/6 p 30 folhas
153	70	UN	Grampeador, mini, grampo 26/6, 25 folhas em aço, com acabamento niquelado.
154	124	CX	Grampo para Grampeador, 23/13 p/100 fls. caixa com 5000 Unidades.
155	134	CX	Grampo para grampeador galvanizado, Tamanho 24/8, caixa com 5000 unidades.
156	120	CX	Grampo para grampeador, grande p/ 100 folhas, caixa com 5000 unidades.
157	70	CX	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 grampos.
158	66	PC	Grampo, plástico (macho e fêmea), pct c/ 50 unid.
159	400	UN	Imã de geladeira, tam: 4x5.
160	200	KT	Kit para festa (óculos, diademas tiaras, gravatas, pulseiras e adereços em geral)
161	500	PC	Kit pra lembranças de aniversário de plástico (minipião, apitos, língua de sogras, cornetas, relógios, ioiô, dentes vampiro, forminhas de modelar, forminhas de areia, pacote com 10 unidades.
162	700	CX	Lapis de cor, com 12 cores vibrantes tamanho pequeno, c/ 12 unidades
163	72	UN	Lapiseira 0,7 emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.
164	125	PC	Lingua de sogra, c/50 unidades, embalagem em papel sanfonado e plástico, 10,5x2,5cm.
165	55	RL	Linha incolor. Rolo com 200 metros.
166	83	UN	Livro atas com 100 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m².
167	43	UN	Livro atas com 200 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m².
168	108	UN	Livro atas com 50 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m².
169	10	UN	Livro de Ponto 1º ao 5º Ano, Ensino Fundamental.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

170	40	UN	Livro de Ponto 6º ao 9º Ano, Ensino Fundamental.
171	20	UN	Livro de Resultado Final 1º ao 5º Ano, Ensino Fundamental.
172	10	UN	Livro, Termo de Visita do Inspetor.
173	10	UN	Livro, de Matricula Ensino Basico.
174	40	UN	Livro, de Registro de Transferência Escolar Expedidas e Recebidas.
175	40	UN	Livro, de ponto com duas assinaturas, 160 páginas.
176	45	UN	Livro, protocolo de correspondência com 100 fls; formato 160x220mm; capa dura.
177	101	CX	Lápis borracha, caixa com 12 unidades.
178	1703	CX	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes tamanho grande, c/ 12 unidades.
179	411	CX	Lápis preto redondo, nº2, caixa com 144 unidades.
180	1700	CX	Massa modelar, a base de cera, cx c/ 12 cores, não gruda nas mãos e não esfarela.
181	20	PC	Massa para biscuit, cor branca. Pacote com 1kg.
182	70	UN	Molde vazado (stencil) em lamina de acetato, 20x25cm, com motivos de borboletas e animais.
183	70	UN	Molde vazado (stencil) em lamina de acetato, 20x25cm, com motivos de flores e diversos.
184	35	UN	Molha dedo atóxico, acondicionado em base plástica, embalagem mínima de 12g, creme/pasta, não contém glicerina e não mancha, garantia de 1 ano.
185	40	UN	Organizador aramado de mesa, porta caneta, lápis, clips e papel, cor preto. Tamanho 20,5 x 10,5cm.
186	30	UN	Organizador de gaveta poliestireno preto 360 x240 mm.
187	50	UN	Organizador de mesa, tipo acrílico, porta papel, 3 níveis, dimensões mínimas: 30cm de largura x 24cm de espaço para folhas x 4cm de altura.
188	57	PC	Palito de Picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.
189	50	PC	Palito de churrasco, pacote com 100 unidades.
190	55	PC	Palito de picolé comum, formato retangular, pacote com 100 unidades.
191	2060	UN	Papel Camurça, 40x60cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, marrom, rosa pink, verde, vermelho, branco, cinza, laranja, lilás, preto, rosa.
192	13	CX	Papel Carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas.
193	630	UN	Papel Celofane, 80x80cm, na seguintes cores : Azul, vermelho, amarelo, transparente, verde.
194	2220	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

195	2040	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, azul claro, azul escuro, branco, vermelho, verde, verde escuro, verde claro, rosa, marrom, laranja
196	20	CX	Papel Hectográfico (Stêncil), caixa com 100 unidades, para duplicador a álcool.
197	1000	UN	Papel Japonês com brilho, na seguintes cores amarelo, azul claro, azul marinho, dourado, laranja, prata, rosa, verde, vermelho, marrom.
198	1053	FL	Papel Manilha Branco, tamanho 60x90cm.
199	1053	UN	Papel Manilha, Kraft 66x96cm.
200	95	RL	Papel adesivo transparente 45cm x 25m, rolo com 25 mts.
201	160	RL	Papel adesivo transparente 45cm x 2m, rolo com 2 metros.
202	70	UN	Papel carbono para pintura em tecido, cor amarelo
203	1430	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, na seguintes cores azul, branco, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo.
204	200	PC	Papel de presente, com várias estampas, pacote com 10 unidades.
205	1400	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, vermelha, verde.
206	65	PC	Papel fotográfico brilhante, 180g, pacote com 50 folhas.
207	620	FL	Papel laminado 45x59 cm nas cores: Dourado, prata, rosa pink, verde, vermelho
208	400	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, nas cores: Amarelo, azul, estampado, laranja, lilás, rosa pink, rosa, salmão, verde claro, verde escuro, verde, vermelho
209	450	PC	Papel ondulado 50cm x 80cm, cor estampado. Pacote com 10 unidades.
210	460	CX	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), alcalino, gramatura 75g/m², resma com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.
211	135	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), alcalino, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.
212	154	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor amarelo, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.
213	138	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor azul, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.
214	138	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor rosa, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.
215	40	CX	Papel tamanho ofício 2, resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades.
216	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor amarelo. Caixa com 50 folhas.
217	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor azul. Caixa com 50 folhas.
218	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor branco. Caixa com 50 folhas.
219	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor vermelho. Caixa com 50 folhas.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

220	220	UN	Pasta AZ A4 (210mm x 297mm) para arquivo morto, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.
221	350	UN	Pasta Suspensa, 360 x 240 mm, com grampo, etiqueta e visor.
222	330	UN	Pasta aba com elástico, duplex, gramatura 250 a 270 g/m ² , dimensões mínimas: 353mm x 240mm, plastificada com plástico transparente.
223	320	UN	Pasta aba elástico em polipropileno, possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, dimensões mínimas: 335mm x 40mm x 235mm, espessura: 0,50mm.
224	150	UN	Pasta cartão duplo, com grampo reforçado.
225	210	UN	Pasta catálogo na cor preta com 100 folhas plásticas transparentes, capa dura revestida em plástico, 4 colchetes, com bolso e visor, tamanho: 240mm x 330mm.
226	215	UN	Pasta classificadora plastificada, espessura do cartão 0,50mm, com grampo.
227	600	UN	Pasta de papelão com elástico.
228	165	UN	Pasta dobrada em cartão duplex, gramatura 250 a 270 g/m ² , plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, medidas mínimas: 345mm x 235mm.
229	70	UN	Pasta plástica transparente com canaleta.
230	1120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor amarela, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.
231	1120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor azul, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.
232	1120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor verde, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.
233	120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor vermelha, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões: 361mm x 240mm.
234	125	UN	Pen Drive capacidade 32 GB.
235	65	UN	Pen Drive capacidade 8 GB.
236	31	UN	Pen Drive capacidade de 16GB.
237	55	CX	Percevejos para quadro de avisos, caixa com 100 unidades.
238	270	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho G.
239	270	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho M.
240	270	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho P.
241	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato bolinhas.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

242	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato borboleta.
243	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato coração.
244	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato estrela.
245	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato flores.
246	34	UN	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 20 folhas.
247	63	UN	Perfurador para Papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 50 folhas.
248	15	UN	Peteca. Materia - prima com 04 penas brancas, base de disco de borracha, com amortecedor; peso: 40 a 42 gramas amarração feita com presilha plástica. Diâmetro da base 0,052 m com penas brancas , altura total da base ao topo da pena de 20 cm
249	180	CT	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades.
250	160	CT	Pilha alcalina AAA, embalagem com 02 unidades.
251	116	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor azul, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.
252	115	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor preto, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.
253	112	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor verde, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.
254	84	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor vermelho, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.
255	112	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor azul, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.
256	112	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor preto, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.
257	112	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor vermelho, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.
258	21	CX	Pincel marcador para retroprojeto, tinta permanente ponta média 2.0. Caixa com 12 unidades.
259	50	UN	Pincel nº 10, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.
260	50	UN	Pincel nº 12, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.
261	60	UN	Pincel nº 14, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.
262	50	UN	Pincel nº 16, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.
263	50	UN	Pincel nº 18, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

264	50	UN	Pincel nº 2, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.
265	50	UN	Pincel nº 24, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.
266	60	UN	Pincel nº 4, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.
267	50	UN	Pincel nº 6, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.
268	50	UN	Pincel nº 8 para pintura em tela.
269	50	UN	Pincel nº 8, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.
270	450	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável co refil e pontas substituíveis na cor Azul.
271	450	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Preta.
272	450	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Vermelha.
273	60	UN	Pincel redondo nº 2/0, formato broxinha, ponta de cerda gris, cabo de madeira e virola de alumínio polido.
274	115	UN	Pistola para cola quente, Bivolt, 40 W, tamanho pequena.
275	61	UN	Pistola para cola quente, bivolt, 40 W, tamanho grande.
276	110	UN	Pistola para cola quente, tamanho grande, 15W, bivolt, refil grosso.
277	65	UN	Pistola para cola quente, tamanho médio, 40W, bivolt, refil fino.
278	85	UN	Pistola para cola quente, tamanho pequeno, 15W, bivolt, refil fino.
279	66	UN	Pistola profissional para cola quente 80w, bivolt, diâmetro de refil de cola 11,2mm.
280	175	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 10mm.
281	225	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 20mm.
282	175	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 30mm
283	225	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 50mm.
284	55	UN	Porta clips com imã, dimensões mínimas: 5cm de altura x 5cm de largura x 7,5cm de comprimento.
285	40	UN	Porta lápis, canetas, clips e cartão, material acrílico, dimensões mínimas: 10cm de altura x 10cm de largura x 27cm de comprimento.
286	90	UN	Prancheta de eucatex, tamanho ofício.
287	65	UN	Prancheta em Eucatex ½ Ofício com Prendedor Metálico.
288	300	UN	Purpurina, pote com mínimo de 4 gramas, nas cores dourada e prata.
289	50	UN	Raquete Para Ping Pong, com 3 Bolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

290	70	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor azul.
291	70	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor preto.
292	70	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor vermelho.
293	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor azul.
294	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor preto.
295	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor verde.
296	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor vermelho.
297	18	UN	Rede de vôlei 1 faixa de algodão Fio 1,5 mm em seda Medidas 9,50 metros de largura por 1 metro de altura.
298	155	PC	Refil de cola quente (bastão fino) embalagem 500g.
299	125	PC	Refil de cola quente (bastão grosso) embalagem 500g.
300	65	UN	Rolo para pintura 4 cm, espuma com suporte poliéster.
301	425	UN	Régua Transparente 50cm.
302	550	UN	Régua de poliestireno 30cm, plástico rígido transparente, escala milimétrica, 3mm de espessura.
303	592	KG	Saco, material plástico transparente, capacidade 1 kg, aplicação condicionamento de alimentos.
304	200	PC	Sacolinhas surpresas plástica pacote com 10 unidades cada
305	16	UN	Suporte, P/ Fita Adesiva Grande.
306	630	RL	TNT de 1,40m de largura. Rolo com 50 metros, nas cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa pink, rosa, verde claro, verde escuro, verde, vermelho.
307	1610	UN	Tesoura escolar, em aço niquelado 4 polegadas, sem ponta, cabo plástico de alta resistência, cores sortidas.
308	40	UN	Tesoura multiuso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, embalada em blister individual.
309	35	UN	Tesoura multiuso 21cm, uso geral, extra corte, lâmina de aço inoxidável e cabos de polipropileno, embalada em blister individual.
310	40	UN	Tesoura para picotar 21 cm, para papel e tecido.
311	360	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, nas cores: Amarelo ouro, azul claro, azul escuro, branco, laranja, marrom, pele, , preto, rosa pink, verde escuro, verde limão, vermelho.
312	1530	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, nas cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, azul, branco, laranja, marrom, pele, preto, rosa pink, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho.
313	110	KT	Tinta líquida infantil, kit com 6 potes de no mínimo 15ml cada cor, pincel e glitter.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

314	45	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor azul.
315	45	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor preto.
316	20	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor vermelho.
317	10	UN	Tinta para tecido, incolor clareador 37ml.
318	300	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, frasco com 350 ml, secagem rápida, nas cores: Amarelo, azul, branco, dourado, prata, preto, rosa, rose gold, verde, vermelho.
319	320	UN	Tinta, para tecido 37 ml, nas cores: Amarelo ouro, azul celeste, azul ultra mar, cinza lunar, laranja, lilás, marrom, pele, rosa bebê, verde folha, verde oliva, verde oliva, vermelho vivo, amarelo limão, cor branco, cor preto, rosa pink, cor sépia, cor vermelho.
320	146	UN	Touca de Natal. Gorro papai noel em feltro vermelho e branco
321	80	PC	Vareta pega balão, 30 cm pacote com 10 unidades.
322	30	UN	Verniz acrílico fosco, para acabamento artístico á base de água linha artesanato, 500ml.
323	30	UN	Verniz fosco, acabamento incolor,100ml.
324	40	UN	Verniz geral incolor, linha artesanato,100ml.
325	20	CX	Visor e Etiqueta, para pasta suspensa plástico com etiqueta branca, caixa com 50 unidades.
326	50	UN	Xadrez Escolar Tabuleiro - bordas - peças plásticas.

8.2 Não será admitida a entrega de objetos em conformidade com o requisitado nas respectivas ordens de fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras do Município, devendo a Adjudicatária assumir a obrigação de atender todos os quantitativos detalhados na supracitada ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantida a ampla defesa apresentada nos termos da Lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada como limite de aquisição, de cada item.

9.2 O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa SEGS/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021, (inciso IV, Artigo 5º).

9.3 O Valor global estimado para a futura contratação é de **R\$ 2.643.062,22 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)**, objeto de somatória do total de cada item, conforme detalhado no quadro do item 10.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES LIMITES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	97	UN	Agenda permanente, 1 dia por página, capa dura, marcador de páginas, dimensões mínimas: 21cm x 15cm x 2cm.	38,77	3.760,40
2	31	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor preta	10,67	330,68
3	70	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor azul, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.	15,17	1.061,69
4	69	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor preta, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.	15,17	1.046,52
5	50	UN	Almofada para carimbo nº 4, cor vermelha, caixa de plástico, material esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, dimensões mínimas: 17cm x 10cm.	17,33	866,65
6	25	UN	Almofadas, carimbo nº 3 vermelho.	10,50	262,50
7	32	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, Azul.	10,50	336,00
8	32	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, preta.	10,50	336,00
9	45	PC	Apito Brinquedo Juiz Colorido com 20 Unidades Mini Infantil.	17,50	787,50
10	220	UN	Aplique patchwork para artesanato de bordar pano de prato	5,00	1.100,00
11	312	UN	Apontador de lápis com depósito	4,57	1.424,90
12	533	UN	Apontador de lápis nº 2, plástico, escolar.	0,97	515,42
13	20	PC	Argola com corrente para chaveiro. Pacote com 500 unidades.	0,75	15,00
14	45	UN	Argolas de madeira natural - tamanhos variados	3,25	146,25
15	40	UN	BOLA DE VOLEIBOL - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEIBOL OFICIAL. MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; COM 18 GOMOS, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATRIZADA.	335,00	13.400,00
16	220	PC	Balão colorido liso nº 7 pacote com 50 unidades.	14,00	3.080,00
17	170	PC	Balão colorido liso nº 9, pacote com 50 unidades cores sortidas.	29,00	4.930,00
18	770	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, pacote 25 unidades, nas seguintes cores amarelo, azul, lilás, rosa pink, vermelho, com estampas.	31,33	24.126,41
19	1020	PC	Balão metalizado, pacote 25 unidades nas seguintes cores: Branco, dourado, prata, rosa pink, vermelho,	31,33	31.959,66
20	670	PC	Balão nº 8 colorido, formato arredondado, tamanho 20cm, cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, produto biodegradável e com certificado do INMETRO. Pacote com 50 unidades.	30,33	20.323,11
21	570	PC	Balão nº 9 colorido, formato arredondado, tamanho 20cm, cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, produto biodegradável e com certificado do INMETRO. Pacote com 50 unidades.	37,33	21.279,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

22	670	PC	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, nas seguintes cores: Branco, dourado, prata, vermelho.	22,00	14.7 40,00
23	2520	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, pacote 50 unidades, nas seguintes cores amarelo, azul, branco, laranja, preto, rosa pink, verde, rosa claro, vermelho.	29,00	73.0 80,00
24	10	UN	Bandinha rítmica com 12 instrumentos (1 tambor, 1 pandeiro pastoril, 1 campainha, 1 reco reco, 1 black black, 1 caxixi, 1 castanhola, 1 coco, 1 clave de rumba, 1 par de lixa, 1 flauta doce, 1 platinela), para estimular a coordenação motora, atividades em equipe e o aprendizado de novos sons. Público alvo: crianças a partir de 3 anos de idade.	4 10,00	4.1 00,00
25	220	RL	Barbante, de Algodão - 4/4 04 fios c/100 mts.	8,00	1.7 60,00
26	126	RL	Barbante, de algodão - 4/8 08 fios c/ 100mts.	12,03	1.5 16,16
27	25	UN	Base acrílica para artesanato, solúvel em água e não toxica 250ml	70,00	1.7 50,00
28	110	CX	Bloco para recado, várias cores, dimensões mínimas: 3,8cm x 5,0cm, autoadesivo. Caixa de 4 blocos com 100 folhas.	11,33	1.2 46,63
29	60	UN	Bola de futebol dente de leite, material vinil, diâmetro 20 a 30cm, peso aproximado de 80 gramas.	7,67	4 60,02
30	50	UN	Bola grande de vinil para festa, cor branca.	12,67	6 33,35
31	50	UN	Bola grande de vinil para festa, cor dourada.	12,67	6 33,35
32	50	UN	Bola grande de vinil para festa, cor prata.	12,67	6 33,35
33	60	UN	Bola grande de vinil para festa, vermelha.	12,67	7 60,02
34	75	UN	Bola, de isopor de 40 mm.	3,00	2 25,00
35	115	UN	Bola, de isopor de 50 mm.	4,33	4 98,30
36	75	UN	Bola, de isopor de 70 mm	5,50	4 12,50
37	18	UN	Bomba Manual Inflar Balão Bexiga.	22,50	4 05,00
38	1007	CX	Borracha branca nº 40. Caixa com 40 unidades.	28,10	28.2 96,70
39	31	UN	Brinquedoteca máster, completa com 47 itens	7.0 00,00	217.0 00,00
40	500	UN	Broches tamanho médio	3,00	1.5 00,00
41	80	UN	CD-R virgem gravável, capacidade de armazenamento: 700MB/80 minutos, velocidade:1x-52x.	5,97	4 77,36
42	110	UN	CD-RW virgem, regravável, 700MB / 80 minutos, velocidade 1x-52x, superfície de gravação prateada, acondicionado em estojo de acrílico individual, superfície de mídia devendo conter informações sobre padrão da mídia, marca, a capacidade suportada para dados e para áudio.	9,00	9 90,00
43	5075	UN	Caderno brochurão com 60 folhas pautadas, capa flexível	11,33	57.5 14,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

44	2070	UN	Caderno pautado espiral, 96 folhas, capa dura, dimensões mínimas: 200mm x 275mm.	15,67	32.4 30,69
45	1610	UN	Caderno pequeno (1/4), papel offset branco gramatura 56g/m², arame, pautado, capa e contracapa dura em papelão gramatura 697g/m², dimensões mínimas: 140mm x 200mm, 48 folhas, cores sortidas.	13,70	22.0 57,00
46	1000	UN	Caderno, de Caligrafia.	11,33	11.3 33,00
47	1500	UN	Caderno, de Desenho sem seda com 48 folhas.	13,67	20.5 00,50
48	1500	UN	Caderno, de desenho com 60 fls.	13,17	19.7 50,50
49	120	CX	Caixa de fitilho, rolo com 50 mts, caixa com 12 unidades, seguintes cores: Azul claro, dourado, lilás, prata, rosa bebê, verde limão, vermelho, vinho.	46,60	5.5 92,00
50	1085	UN	Caixa organizadora grande, dimensões mínimas: 437mm x 310mm x 240mm, sistema de pegas fechadas nas laterais.	64,77	70.2 72,20
51	230	UN	Caixa organizadora média, sistema de pegas fechadas nas laterais, medidas mínimas: 370mm x 280mm x 212mm.	51,67	11.8 83,42
52	1160	UN	Caixa para Arquivo Morto Plástico, formato: 250x130x350mm.	22,33	25.9 06,28
53	3200	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 35x13x24,5mm	18,00	57.6 00,00
54	1130	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 40x13x24,5mm	19,00	21.4 70,00
55	180	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado no tamanho ofício, cor vermelha, duplo fechamento e trava interior reforçada, dimensões mínimas: 360mm x 135mm x 248mm.	22,33	4.0 19,94
56	10	UN	Caixa para correspondência tripla MDF. Medindo 18,4x26,6x51,5 cm.	1 41,00	1.4 10,00
57	1115	UN	Caixa, Arquivo de Plástico cor azul.	22,33	24.9 01,30
58	1055	UN	Caixa, Arquivo de Plástico cor branca.	23,67	24.9 68,69
59	170	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, com inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória +/- tecla 00, rellover, função de arredondamento, grand total, função mark up, alimentação solar e bateria, dimensões mínimas: 14,5cm x 10cm x 3cm, garantia de 1 ano.	34,67	5.8 93,39
60	117	UN	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1x AA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória, garantia de 1 ano.	36,00	4.2 12,00
61	110	CX	Caneta esferográfica BPS, cor azul, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.	1 44,00	15.8 40,00
62	82	CX	Caneta esferográfica BPS, cor preta, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.	1 44,00	11.8 08,00
63	45	CX	Caneta esferográfica BPS, cor vermelha, escrita fina, suave e macia, grip triangular em borracha macia. Caixa com 12 unidades.	1 44,00	6.4 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

64	50	CX	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	73,50	3.6 75,00
65	322	CX	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	73,50	23.6 67,00
66	122	CX	Caneta esferográfica, cor azul, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.	73,50	8.9 67,00
67	122	CX	Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	73,50	8.9 67,00
68	122	CX	Caneta esferográfica, cor preta, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.	85,17	10.3 90,37
69	72	CX	Caneta esferográfica, cor vermelha, ponta fina 0,7mm, corpo transparente em cristal, carga removível, não rosqueada, protetor de plástico. Caixa com 12 unidades.	72,33	5.2 07,98
70	91	CX	Caneta hidrográfica 12 cores, ponta grossa 4mm, não tóxica, lavável, tampa antiasfixiante, produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	46,67	4.2 46,70
71	165	CX	Caneta hidrográfica, cor preta. Caixa com 12 unidades.	42,00	6.9 30,00
72	99	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarelo, caixa com 12 unidades	31,00	3.0 69,00
73	95	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde, caixa com 12 unidades.	29,33	2.7 86,64
74	20	UN	Caneta para marcar e pintar tecido, cor preta, ponta de poliéster, resistente em lavagens.	14,00	2 80,00
75	13	UN	Caneta para retroprojektor 1.0mm preto a base de álcool.	5,63	73,23
76	10	UN	Caneta para retroprojektor 2.0mm preto a base de álcool.	6,00	60,00
77	110	PC	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido, pacote com 100 unidades.	6,43	7 07,63
78	310	UN	Capa para Encadernação, Transparente tamanho - Ofício 4.	2,25	6 97,50
79	310	UN	Capa para Encadernação, cor preta tamanho - Ofício 4.	3,45	1.0 69,50
80	1220	UN	Cartolina cor amarelo, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	2.4 80,26
81	1220	UN	Cartolina cor azul, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	2.4 80,26
82	2370	UN	Cartolina cor branca, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	4.8 18,21
83	1520	UN	Cartolina cor rosa, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	3.0 90,16
84	1220	UN	Cartolina cor verde, formato 500 x 660mm, 180 gr/m²	2,03	2.4 80,26
85	60	CX	Clipes nº 1/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	6,30	3 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

86	140	CX	Clipes nº 10/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	29,33	4.1 06,62
87	160	CX	Clipes nº 3/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	7,00	1.1 20,00
88	140	CX	Clipes nº 6/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	7,97	1.1 15,38
89	140	CX	Clipes nº 8/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	21,83	3.0 56,62
90	175	CX	Clipes, 2/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.	7,07	1.2 36,73
91	185	CX	Clipes, 4/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.	8,53	1.5 78,61
92	430	FR	Cola branca lavável, frasco 500ml.	18,00	7.7 40,00
93	100	CX	Cola com gliter, cor rosa, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	34,67	3.4 66,70
94	72	CX	Cola com gliter, cor vermelha, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	33,00	2.3 76,00
95	72	CX	Cola com glitter, cor azul, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	34,00	2.4 48,00
96	72	CX	Cola com glitter, cor verde, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades.	34,00	2.4 48,00
97	92	CX	Cola com glitter, lavável, com bico dosador, a base d'água, não tóxica. Caixa com 6 cores de 23 gramas cada.	21,07	1.9 38,16
98	236	KG	Cola em Bastão, quente 1kg para pistola pequena.	98,20	23.1 75,20
99	151	KG	Cola em Bastão, quente, 1kg para pistola grande	98,20	14.8 28,20
100	160	UN	Cola instantânea multiuso, média viscosidade 20g.	13,70	2.1 92,00
101	1626	FR	Cola líquida branca não tóxica, embalagem com 90g	9,30	15.1 21,80
102	590	UN	Cola para EVA ou isopor, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida 35g.	10,00	5.9 00,00
103	650	UN	Cola para EVA ou isopor, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida 90g.	14,73	9.5 76,45
104	65	UN	Cola para madeira 100g	22,33	1.4 51,65
105	70	CX	Cola permanente para pintura em tecido, caixa com 12 unidades.	1 65,00	11.5 50,00
106	560	UN	Cola quente bastão de 11,2mm x 30cm	2,63	1.4 74,48
107	560	UN	Cola quente bastão de 7,5mm x 30cm	2,50	1.4 00,00
108	100	UN	Cola silicone, para artesanato, 100ml	16,77	1.6 76,70
109	505	CX	Cola, branca 40gr, atóxica, lavável, caixa c/ 12 unid.	41,33	20.8 73,17
110	35	PC	Confetes para eventos, pacote 120g.	28,97	1.0 13,85
111	150	UN	Corretivo líquido à base de água, 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erros de cópias.	7,97	1.1 95,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

112	80	UN	DVD+R virgem, gravável, 4,7GB, a superfície da mídia deverá conter informação sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e áudio, acondicionando em estojo de acrílico individual.	7,00	5 60,00
113	35	UN	Dominó associação de ideias	52,00	1.8 20,00
114	5000	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, nas seguintes cores: Amarelo, azul escuro, azul, branco, dourado, laranja, lilás, prata, preto, rosa pink, rosa, verde, vermelho.	9,83	49.1 65,00
115	10100	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, nas seguintes cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, branco, cor pele, cor estampado, laranja, lilás, marrom, preto, laranja, lilás, marrom, preto, rosa claro, rosa pink, roxo, verde claro, verde escuro, verde limão, vermelho..	10,67	107.7 36,70
116	41	PC	Elástico látex fino nº 18, cor amarelo, peso 100 gramas. Pacote com no mínimo 100 unidades.	15,17	6 21,85
117	195	CX	Envelope Kraft natural puro 80g de 260x360 c/ 250 unidades.	2 47,33	48.2 29,94
118	160	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 229x324 c/ 250 unidades.	2 47,33	39.5 73,28
119	115	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	2 47,33	28.4 43,30
120	92	CX	Envelope Ofício, Médio, cor parda 176mm x 250mm c/ 250 unid.	1 45,00	13.3 40,00
121	82	CX	Envelope branco 90g de 176 x 250 c/ 250 unidades	1 50,67	12.3 54,70
122	35	CX	Envelope branco 90g de 240 x 340 c/ 250 unidades	2 67,10	9.3 48,50
123	1100	UN	Envelope para convites 10 x 15 nas cores amarelo e vermelho.	1,53	1.6 86,30
124	10	FR	Espuma neve em spray para eventos. Frasco com 400ml.	28,33	2 83,33
125	10	UN	Espátula de plástico para misturar tinta, formato losango, dimensões mínimas: 16cm de altura x 1,8cm de largura x 1,5cm de profundidade e ponta 2,5cm x 0,8cm.	25,50	2 55,00
126	115	CX	Estilete grande de lâmina inoxidável 18mm, corpo plástico, antiferrugem, trava de segurança. Caixa com 12 unidades.	47,00	5.4 05,00
127	150	UN	Estilete pequeno de lâmina inoxidável 9mm, corpo plástico, antiferrugem, trava de segurança. Caixa com 12 unidades.	34,83	5.2 24,95
128	30	RL	Etiqueta adesiva branca, tarja vermelha, pequena, com 420 etiquetas medindo 25mmx0,5m.	15,00	4 50,00
129	41	UN	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula.	5,00	2 05,00
130	465	UN	Fita Adesiva, tamanho: 12 mm de largura de x 10 de comprimento nas seguintes cores: Azul, branco, verde, vermelha	2,67	1.2 40,16
131	205	UN	Fita adesiva dupla face transparente, tamanho: 18mm de largura x 30m de comprimento.	19,67	4.0 31,74
132	135	UN	Fita adesiva em papel crepado, cor branca, tamanho: 18mm de largura x 50m de comprimento.	14,50	1.9 57,50
133	380	UN	Fita adesiva em papel crepado, cor branca, tamanho: 48mm de largura x 50m de comprimento.	20,67	7.8 53,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

134	340	UN	Fita adesiva larga transparente, tamanho: 48mm de largura x 50m de comprimento.	6,00	2.0 40,00
135	220	UN	Fita adesiva marrom, tamanho: 45mm de largura x 45m de comprimento.	6,00	1.3 20,00
136	125	UN	Fita adesiva transparente, tamanho: 12mm de largura x 40m de comprimento.	4,63	5 79,13
137	135	UN	Fita adesiva, cor amarela, tamanho: 12mm de largura x 10m de comprimento.	2,33	3 14,96
138	210	UN	Fitas cetim tamanho variados 10mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca, etc.	2,83	5 94,93
139	210	UN	Fitas cetim tamanho variados 12mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca, etc.	2,83	5 94,93
140	230	UN	Fitas cetim tamanho variados 38mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, lilás, branca, etc.	4,67	1.0 73,41
141	210	UN	Fitas de cetim tamanho 07mm; nas seguintes cores: azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, preto, rosa, rosa pink, amarela, laranja, roxo, branca, etc.	2,33	4 89,93
142	29	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo borboleta, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.	61,67	1.7 88,35
143	24	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo coração, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.	61,67	1.4 80,01
144	39	UN	Furador para scrapbook, EVA e papel, modelo círculo liso, tamanho do desenho: 3,8cm (1,5") de diâmetro.	61,67	2.4 05,02
145	20	CX	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos	8,50	1 70,00
146	30	CX	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos.	9,30	2 79,00
147	900	CX	Giz de cera com 12 cores, material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura fino. Caixa com 12 unidades.	14,33	12.8 99,70
148	510	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, nas seguintes cores: Amarelo, azul, lilás, prata, verde, rosa pink, vermelho	3,17	1.6 15,17
149	60	CX	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	73,73	4.4 23,98
150	65	UN	Grampeador alicate em aço, grampos 26/6 para 30 folhas, com acabamento niquelado.	38,33	2.4 91,65
151	138	UN	Grampeador corpo metálico, base de 13cm, utiliza grampo 26/6 para 20 folhas, 24/6 para 30 folhas e 23/9 para 30 folhas.	22,83	3.1 50,96
152	130	UN	Grampeador de Mesa, aço p/ grampos 26/6 p 30 folhas	31,33	4.0 73,29
153	70	UN	Grampeador, mini, grampo 26/6, 25 folhas em aço, com acabamento niquelado.	17,33	1.2 13,31
154	124	CX	Grampo para Grampeador, 23/13 p/100 fls. caixa com 5000 Unidades.	26,00	3.2 24,00
155	134	CX	Grampo para grampeador galvanizado, Tamanho 24/8, caixa com 5000 unidades.	27,67	3.7 07,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

156	120	CX	Grampo para grampeador, grande p/ 100 folhas, caixa com 5000 unidades.	26,67	3.2 00,04
157	70	CX	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 grampos.	14,33	1.0 03,31
158	66	PC	Grampo, plástico (macho e fêmea), pct c/ 50 unid.	33,40	2.2 04,40
159	400	UN	Imã de geladeira, tam: 4x5.	2,75	1.1 00,00
160	200	KT	Kit para festa (óculos, diademas tiaras, gravatas, pulseiras e adereços em geral)	16,00	3.2 00,00
161	500	PC	Kit pra lembranças de aniversário de plástico (minipião, apitos, língua de sogras, cornetas, relinhos, ioiô, dentes vampiro, forminhas de modelar, forminhas de areia, pacote com 10 unidades.	18,33	9.1 66,50
162	700	CX	Lapis de cor, com 12 cores vibrantes tamanho pequeno, c/ 12 unidades	11,33	7.9 33,10
163	72	UN	Lapiseira 0,7 emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	18,95	1.3 64,40
164	125	PC	Lingua de sogra, c/50 unidades, embalagem em papel sanfonado e plástico, 10,5x2,5cm.	36,83	4.6 04,13
165	55	RL	Linha incolor. Rolo com 200 metros.	15,00	8 25,00
166	83	UN	Livro atas com 100 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m².	43,33	3.5 96,64
167	43	UN	Livro atas com 200 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m².	64,07	2.7 54,88
168	108	UN	Livro atas com 50 folhas numeradas, capa e contracapa em papelão de 700g, revestido de papel 90g, plastificado, folhas internas em papel offset gramatura 56g/m².	31,73	3.4 27,17
169	10	UN	Livro de Ponto 1º ao 5º Ano, Ensino Fundamental.	1 44,43	1.4 44,33
170	40	UN	Livro de Ponto 6º ao 9º Ano, Ensino Fundamental.	1 44,43	5.7 77,32
171	20	UN	Livro de Resultado Final 1º ao 5º Ano, Ensino Fundamental.	1 45,77	2.9 15,34
172	10	UN	Livro, Termo de Visita do Inspetor.	1 42,33	1.4 23,33
173	10	UN	Livro, de Matricula Ensino Basico.	1 47,43	1.4 74,33
174	40	UN	Livro, de Registro de Transferência Escolar Expedidas e Recebidas.	1 41,10	5.6 44,00
175	40	UN	Livro, de ponto com duas assinaturas, 160 páginas.	1 27,77	5.1 10,68
176	45	UN	Livro, protocolo de correspondência com 100 fls; formato 160x220mm; capa dura.	21,33	9 59,99
177	101	CX	Lápis borracha, caixa com 12 unidades.	97,27	9.8 23,97
178	1703	CX	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes tamanho grande, c/ 12 unidades.	15,00	25.5 45,00
179	411	CX	Lápis preto redondo, nº2, caixa com 144 unidades.	1 46,00	60.0 06,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

180	1700	CX	Massa modelar, a base de cera, cx c/ 12 cores, não gruda nas mãos e não esfarela.	14,73	25.0 46,10
181	20	PC	Massa para biscoito, cor branca. Pacote com 1kg.	49,83	9 96,66
182	70	UN	Molde vazado (stencil) em lamina de acetato, 20x25cm, com motivos de borboletas e animais.	39,33	2.7 53,31
183	70	UN	Molde vazado (stencil) em lamina de acetato, 20x25cm, com motivos de flores e diversos.	39,33	2.7 53,31
184	35	UN	Molha dedo atóxico, acondicionado em base plástica, embalagem mínima de 12g, creme/pasta, não contém glicerina e não mancha, garantia de 1 ano.	6,83	2 39,16
185	40	UN	Organizador aramado de mesa, porta caneta, lápis, clips e papel, cor preto. Tamanho 20,5 x 10,5cm.	80,23	3.2 09,32
186	30	UN	Organizador de gaveta poliestireno preto 360 x240 mm.	95,93	2.8 78,00
187	50	UN	Organizador de mesa, tipo acrílico, porta papel, 3 níveis, dimensões mínimas: 30cm de largura x 24cm de espaço para folhas x 4cm de altura.	98,23	4.9 11,66
188	57	PC	Palito de Picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.	9,77	5 56,72
189	50	PC	Palito de churrasco, pacote com 100 unidades.	13,13	6 56,65
190	55	PC	Palito de picolé comum, formato retangular, pacote com 100 unidades.	9,33	5 13,32
191	2060	UN	Papel Camurça, 40x60cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, marrom, rosa pink, verde, vermelho, branco, cinza, laranja, lilás, preto, rosa.	3,67	7.5 54,02
192	13	CX	Papel Carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas.	75,83	9 85,83
193	630	UN	Papel Celofane, 80x80cm, na seguintes cores : Azul, vermelho, amarelo, transparente, verde.	4,33	2.7 29,79
194	2220	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho.	3,80	8.4 36,00
195	2040	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, azul claro, azul escuro, branco, vermelho, verde, verde escuro, verde claro, rosa, marrom, laranja	4,93	10.0 63,32
196	20	CX	Papel Hectográfico (Stêncil), caixa com 100 unidades, para duplicador a álcool.	1 17,50	2.3 50,00
197	1000	UN	Papel Japonês com brilho, na seguintes cores amarelo, azul claro, azul marinho, dourado, laranja, prata, rosa, verde, vermelho, marrom.	5,60	5.6 00,00
198	1053	FL	Papel Manilha Branco, tamanho 60x90cm.	5,50	5.7 91,50
199	1053	UN	Papel Manilha, Kraft 66x96cm.	5,50	5.7 91,50
200	95	RL	Papel adesivo transparente 45cm x 25m, rolo com 25 mts.	1 67,50	15.9 12,50
201	160	RL	Papel adesivo transparente 45cm x 2m, rolo com 2 metros.	21,00	3.3 60,00
202	70	UN	Papel carbono para pintura em tecido, cor amarelo	12,50	8 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

203	1430	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, nas seguintes cores azul, branco, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo.	3,80	5.4 34,00
204	200	PC	Papel de presente, com várias estampas, pacote com 10 unidades.	9,50	1.9 00,00
205	1400	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, nas seguintes cores: Amarelo, azul, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, vermelha, verde.	3,23	4.5 26,20
206	65	PC	Papel fotográfico brilhante, 180g, pacote com 50 folhas.	76,80	4.9 92,00
207	620	FL	Papel laminado 45x59 cm nas cores: Dourado, prata, rosa pink, verde, vermelho	5,33	3.3 06,46
208	400	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, nas cores: Amarelo, azul, estampado, laranja, lilás, rosa pink, rosa, salmão, verde claro, verde escuro, verde, vermelho	8,00	3.2 00,00
209	450	PC	Papel ondulado 50cm x 80cm, cor estampado. Pacote com 10 unidades.	81,67	36.7 50,15
210	460	CX	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), alcalino, gramatura 75g/m², resma com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.	4 17,40	192.0 04,00
211	135	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), alcalino, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.	14,50	1.9 57,50
212	154	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor amarelo, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.	14,50	2.2 33,00
213	138	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor azul, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.	14,50	2.0 01,00
214	138	PC	Papel sulfite A4 (210mm x 297mm), cor rosa, gramatura 75g/m². Pacote com 100 folhas.	14,50	2.0 01,00
215	40	CX	Papel tamanho ofício 2, resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades.	5 51,67	22.0 66,68
216	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor amarelo. Caixa com 50 folhas.	48,00	1.4 40,00
217	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor azul. Caixa com 50 folhas.	48,00	1.4 40,00
218	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor branco. Caixa com 50 folhas.	48,00	1.4 40,00
219	30	CX	Papel vergê, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210mm x 297mm), cor vermelho. Caixa com 50 folhas.	48,00	1.4 40,00
220	220	UN	Pasta AZ A4 (210mm x 297mm) para arquivo morto, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	33,97	7.4 72,74
221	350	UN	Pasta Suspensa, 360 x 240 mm, com grampo, etiqueta e visor.	6,83	2.3 91,55
222	330	UN	Pasta aba com elástico, duplex, gramatura 250 a 270 g/m², dimensões mínimas: 353mm x 240mm, plastificada com plástico transparente.	11,97	3.9 49,11
223	320	UN	Pasta aba elástico em polipropileno, possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, dimensões mínimas: 335mm x 40mm x 235mm, espessura: 0,50mm.	15,00	4.8 00,00
224	150	UN	Pasta cartão duplo, com grampo reforçado.	8,00	1.2 00,00
225	210	UN	Pasta catálogo na cor preta com 100 folhas plásticas transparentes, capa dura revestida em plástico, 4 colchetes, com bolso e visor, tamanho: 240mm x 330mm.	62,67	13.1 60,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

226	215	UN	Pasta classificadora plastificada, espessura do cartão 0,50mm, com grampo.	11,43	2.4 58,10
227	600	UN	Pasta de papelão com elástico.	8,50	5.1 00,00
228	165	UN	Pasta dobrada em cartão duplex, gramatura 250 a 270 g/m², plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, medidas mínimas: 345mm x 235mm.	8,93	1.4 73,95
229	70	UN	Pasta plástica transparente com canaleta.	8,33	5 83,31
230	1120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor amarela, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.	5,80	6.4 96,00
231	1120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor azul, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.	6,50	7.2 80,00
232	1120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor verde, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões mínimas: 361mm x 240mm.	6,50	7.2 80,00
233	120	UN	Pasta suspensa plastificada, cor vermelha, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, as abas devem ser coladas internamente, dimensões: 361mm x 240mm.	6,50	7 80,00
234	125	UN	Pen Drive capacidade 32 GB.	63,30	7.9 12,50
235	65	UN	Pen Drive capacidade 8 GB.	45,33	2.9 46,65
236	31	UN	Pen Drive capacidade de 16GB.	52,97	1.6 41,98
237	55	CX	Percevejos para quadro de avisos, caixa com 100 unidades.	7,80	4 29,00
238	270	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho G.	2,93	7 91,91
239	270	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho M.	2,67	7 20,09
240	270	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho P.	2,80	7 56,00
241	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato bolinhas.	88,33	1.3 25,00
242	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato borboleta.	88,33	1.3 25,00
243	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato coração.	88,33	1.3 25,00
244	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato estrela.	88,33	1.3 25,00
245	15	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato flores.	88,33	1.3 25,00
246	34	UN	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 20 folhas.	43,33	1.4 73,32
247	63	UN	Perfurador para Papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 50 folhas.	76,67	4.8 30,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

248	15	UN	Peteca. Materia - prima com 04 penas brancas, base de disco de borracha, com amortecedor; peso: 40 a 42 gramas amarração feita com presilha plástica. Diâmetro da base 0,052 m com penas brancas , altura total da base ao topo da pena de 20 cm	28,00	4 20,00
249	180	CT	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades.	13,97	2.5 14,07
250	160	CT	Pilha alcalina AAA, embalagem com 02 unidades.	13,97	2.2 34,73
251	116	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor azul, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.	93,67	10.8 65,36
252	115	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor preto, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.	93,67	10.7 71,70
253	112	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor verde, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.	93,67	10.4 90,70
254	84	CX	Pincel atômico aquarela ponta de feltro redonda, cor vermelho, recarregável, instruções no corpo para recarga do produto. Caixa com 12 unidades.	93,67	7.8 68,02
255	112	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor azul, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.	93,67	10.4 90,70
256	112	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor preto, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.	93,67	10.4 90,70
257	112	UN	Pincel marcador com tinta permanente a base de álcool, cor vermelho, recarregável, com selo do INMETRO, corpo do pincel com as instruções para recarga do produto.	93,67	10.4 90,70
258	21	CX	Pincel marcador para retroprojeto, tinta permanente ponta média 2.0. Caixa com 12 unidades.	93,67	1.9 67,01
259	50	UN	Pincel nº 10, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	14,33	7 16,65
260	50	UN	Pincel nº 12, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	16,00	8 00,00
261	60	UN	Pincel nº 14, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	16,97	1.0 18,02
262	50	UN	Pincel nº 16, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	18,00	9 00,00
263	50	UN	Pincel nº 18, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	18,63	9 31,65
264	50	UN	Pincel nº 2, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	8,67	4 33,35
265	50	UN	Pincel nº 24, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	21,43	1.0 71,65
266	60	UN	Pincel nº 4, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	8,50	5 10,00
267	50	UN	Pincel nº 6, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	8,83	4 41,65
268	50	UN	Pincel nº 8 para pintura em tela.	32,63	1.6 31,65
269	50	UN	Pincel nº 8, no formato chato, para pintura em tecido, filamento sintético e cabo de madeira.	29,33	1.4 66,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

270	450	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável co refil e pontas substituíveis na cor Azul.	18,33	8.2 49,85
271	450	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Preta.	18,33	8.2 49,85
272	450	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Vermelha.	18,33	8.2 49,85
273	60	UN	Pincel redondo nº 2/0, formato broxinha, ponta de cerda gris, cabo de madeira e virola de alumínio polido.	24,33	1.4 59,98
274	115	UN	Pistola para cola quente, Bivolt, 40 W, tamanho pequena.	41,00	4.7 15,00
275	61	UN	Pistola para cola quente, bivolt, 40 W, tamanho grande.	43,00	2.6 23,00
276	110	UN	Pistola para cola quente, tamanho grande, 15W, bivolt, refil grosso.	38,67	4.2 53,38
277	65	UN	Pistola para cola quente, tamanho médio, 40W, bivolt, refil fino.	40,67	2.6 43,36
278	85	UN	Pistola para cola quente, tamanho pequeno, 15W, bivolt, refil fino.	31,30	2.6 60,50
279	66	UN	Pistola profissional para cola quente 80w, bivolt, diâmetro de refil de cola 11,2mm.	1 18,00	7.7 88,00
280	175	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 10mm.	7,67	1.3 41,73
281	225	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 20mm.	14,33	3.2 24,93
282	175	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 30mm	17,63	3.0 85,78
283	225	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 50mm.	22,33	5.0 24,93
284	55	UN	Porta clips com imã, dimensões mínimas: 5cm de altura x 5cm de largura x 7,5cm de comprimento.	25,63	1.4 09,82
285	40	UN	Porta lápis, canetas, clips e cartão, material acrílico, dimensões mínimas: 10cm de altura x 10cm de largura x 27cm de comprimento.	44,67	1.7 86,68
286	90	UN	Prancheta de eucatex, tamanho officio.	18,67	1.6 80,03
287	65	UN	Prancheta em Eucatex ½ Officio com Prendedor Metálico.	14,67	9 53,36
288	300	UN	Purpurina, pote com mínimo de 4 gramas, nas cores dourada e prata.	6,83	2.0 49,90
289	50	UN	Raquete Para Ping Pong, com 3 Bolas	26,00	1.3 00,00
290	70	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor azul.	8,63	6 04,31
291	70	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor preto.	9,27	6 48,69
292	70	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco, cor vermelho.	9,27	6 48,69
293	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor azul.	9,27	7 41,36
294	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor preto.	9,27	7 41,36
295	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor verde.	9,27	7 41,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

296	80	UN	Reabastecedor para pincel permanente, conteúdo mínimo de 40ml, cor vermelho.	9,27	7 41,36
297	18	UN	Rede de vôlei 1 faixa de algodão Fio 1,5 mm em seda Medidas 9,50 metros de largura por 1 metro de altura.	1.3 00,00	23.4 00,00
298	155	PC	Refil de cola quente (bastão fino) embalagem 500g.	54,67	8.4 73,39
299	125	PC	Refil de cola quente (bastão grosso) embalagem 500g.	54,67	6.8 33,38
300	65	UN	Rolo para pintura 4 cm, espuma com suporte poliéster.	20,00	1.3 00,00
301	425	UN	Régua Transparente 50cm.	12,13	5.1 56,54
302	550	UN	Régua de poliestireno 30cm, plástico rígido transparente, escala milimétrica, 3mm de espessura.	6,00	3.3 00,00
303	592	KG	Saco, material plástico transparente, capacidade 1 kg, aplicação condicionamento de alimentos.	44,00	26.0 48,00
304	200	PC	Sacolinhas surpresas plástica pacote com 10 unidades cada	28,00	5.6 00,00
305	16	UN	Suporte, P/ Fita Adesiva Grande.	42,30	6 76,80
306	630	RL	TNT de 1,40m de largura. Rolo com 50 metros, nas cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa pink, rosa, verde claro, verde escuro, verde, vermelho.	1 41,07	88.8 72,21
307	1610	UN	Tesoura escolar, em aço niquelado 4 polegadas, sem ponta, cabo plástico de alta resistência, cores sortidas.	6,33	10.1 96,13
308	40	UN	Tesoura multiuso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, embalada em blister individual.	17,60	7 04,00
309	35	UN	Tesoura multiuso 21cm, uso geral, extra corte, lâmina de aço inoxidável e cabos de polipropileno, embalada em blister individual.	25,00	8 75,00
310	40	UN	Tesoura para picotar 21 cm, para papel e tecido.	74,73	2.9 89,33
311	360	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, nas cores: Amarelo ouro, azul claro, azul escuro, branco, laranja, marrom, pele, , preto, rosa pink, verde escuro, verde limão, vermelho.	20,13	7.2 47,88
312	1530	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, nas cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, azul, branco, laranja, marrom, pele, preto, rosa pink, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho.	15,33	23.4 59,49
313	110	KT	Tinta líquida infantil, kit com 6 potes de no mínimo 15ml cada cor, pincel e glitter.	41,67	4.5 83,37
314	45	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor azul.	15,50	6 97,50
315	45	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor preto.	15,50	6 97,50
316	20	UN	Tinta para carimbo, conteúdo mínimo de 40ml, cor vermelho.	15,50	3 10,00
317	10	UN	Tinta para tecido, incolor clareador 37ml.	21,33	2 13,33



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

318	300	FR	Tinta spray brilhante esmalte sintético, frasco com 350 ml, secagem rápida, nas cores: Amarelo, azul, branco, dourado, prata, preto, rosa, rose gold, verde, vermelho.	41,67	12.5 00,10
319	320	UN	Tinta, para tecido 37 ml, nas cores: Amarelo ouro, azul celeste, azul ultra mar, cinza lunar, laranja, lilás, marrom, pele, rosa bebê, verde folha, verde oliva, verde oliva, vermelho vivo, amarelo limão, cor branco, cor preto, rosa pink, cor sépia, cor vermelho.	9,33	2.9 86,56
320	146	UN	Touca de Natal. Gorro papai noel em feltro vermelho e branco	17,00	2.4 82,00
321	80	PC	Vareta pega balão, 30 cm pacote com 10 unidades.	16,27	1.3 01,36
322	30	UN	Verniz acrílico fosco, para acabamento artístico á base de água linha artesanato, 500ml.	47,93	1.4 37,99
323	30	UN	Verniz fosco, acabamento incolor, 100ml.	37,33	1.1 19,99
324	40	UN	Verniz geral incolor, linha artesanato, 100ml.	37,00	1.4 80,00
325	20	CX	Visor e Etiqueta, para pasta suspensa plástico com etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	49,90	9 98,00
326	50	UN	Xadrez Escolar Tabuleiro - bordas - peças plásticas.	69,67	3.4 83,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>>					2.643.062,22

11 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

11.1 As quantidades dos objetos conforme detalhado no quadro acima, tem por objetivo suprir a eventual necessidade de cada secretaria que integram a administração municipal.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1 Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Departamento de Compras do Município, através pesquisa realizada diretamente com os fornecedores da região onde cabe frisar que este tipo de cotação está amparado pelo disposto no inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

13. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

13.1 A Licitação deverá ser realizada preferencialmente utilizando-se a modalidade pregão na forma eletrônico, pautando no registro de preços, em conformidade com os ditames dos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que ensejou na regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância aos ditames do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

14. DA VIGÊNCIA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços terá sua vigência o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

14.2 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período limitada a prorrogação pelo período de 2 (dois) anos, conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

15.1 Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser "**viável e necessária**" a contratação demandada.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A solução na aquisição dos objetos tem como objetivo atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal na conservação do patrimônio público.

17. PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

17.1 O prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, sob pena de incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o artigo (156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Os objetos deverão ser entregues, por conta e risco da Adjudicatária, in loco (sede do Município) e em local definido na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, onde não será permitida a entrega parcial ou seja em desconformidade com os quantitativos definidos na respectiva ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em sanções administrativas, por descumprimento da obrigação.

18. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO – (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.1 A Uma vez assinada a ata de registro de preços pelas partes emerge a obrigação da Adjudicatária quanto ao cumprimento de suas obrigações e responsabilidades, sob pena de incorrer em sanções administrativas conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.2 As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas formalmente (por escrito), onde pautando na celeridade, será permitido o uso do envio de mensagem através e-mail, vedado o uso de mensagem via WattsApp.

18.3 Uma vez constatado a redução de valores de objetos registrados na ata de registro de preços a Administração convocará a Adjudicatária para renegociação dos valores onde não logrando êxito, a Administração poderá convocar a licitante remanescente pela ordem da classificação no desfecho de ofertas de lances.

18.4 A execução da ata de registro de preços será fiscalizada por servidor do Município, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da execução do instrumento contratual, a secretaria demandante encaminhará informações à Secretária Geral de Administração, na qualidade de gerenciador da ata de registro de preços, a qual será responsável de repassar informações ao gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Contrato, na pessoa da Autoridade Máxima Municipal, pautando na notificação extrajudicial à Adjudicatária, por descumprimento obrigacional, conforme dispõe o art. (155 e 156), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, por servidor do Município juntamente com a respectiva nota fiscal, para posterior verificação por comissão especial devidamente constituída para verificação mais detalhada da qualidade dos objetos.

19.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela comissão de fiscalização constituída pela Secretaria Geral de Administração., após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.3 É de total responsabilidade da Adjudicatária e ou Contratada no transporte dos objetos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juvenília/MG.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado pela tesouraria do município através TED em nome da Adjudicatária, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

20.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal devidamente empenhada nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77. de 2022.

20.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77. de 2022.

20.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

21.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

21.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

21.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.

22 . CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

22.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e a Adjudicatária.

23. IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

24. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

24.1 Com a efetiva aquisição dos objetos, pretende-se na oferta de recursos para o desenvolvimento das atividades da Secretarias que integram a administração do Município de Juvenília.

25. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

25.1 Em face da necessidade de disponibilizar materiais de escritório, expediente e de papelaria para as secretarias que integram a administração municipal, pautando na emissão de relatórios e outros serviços, justifica a abertura de processo licitatório.

25.2 Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

25.3 Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo entenderam ser viável e necessária pautando na contratação demandada

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1 O futuro fornecedor, será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo como modo de disputa **"Aberto"**, conforme disposto no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 tendo como critério de julgamento pelo menor preço por item através do



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

sistema www.bll.org.br, conforme detalhado no instrumento convocatório edital.

26.2 Licitação esta destinada a ampla concorrência, com aplicação das prerrogativas dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, dada a previsibilidade disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não se obriga a Administração Pública na contratação dos quantitativos previstos na ata, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

28. FUNDAMENTAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

28.1 A futura contratação dar-se-á através de ata de registro de preços, instrumento este que tem sua regulamentação regida pelos art. (82 a 86) da Lei 14.133/2021 e, nos termos do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que institui o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância aos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamentou o sistema de registro de preços no âmbito da União.

28.2 É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo.

28.4 A licitação deverá ser na modalidade pregão eletrônico, objetivando a ampla concorrência, com aplicação das prerrogativas dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, dada a previsibilidade disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Juvenília-MG, 24 de setembro de 2024.

Jones Nunes Vieira
Secretário Geral de Administração.

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PAUTANDO NA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E DE PAPELARIA

Ata de Registro de Preços nº/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419

PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

PREÂMBULO

Aos..... (.....) dias do mês de do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, estabelecida na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, de ora em diante denominado simplesmente **Administração**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rômulo Marinho Carneiro**,(qualificar).....e, de outro lado a empresa (.....qualificar.....), nesse ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **Adjudicatária**, nesse ato representada por (.....qualificar.....), resolvem em comum acordo registrar os preços conforme detalhado no item 1 (um) abaixo descrito, pautando na “**aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no anexo I - termo de referência(TR), contratação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, objeto do processo licitatório nº 043/2024 – pregão eletrônico nº 013/2024, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços, para todos os efeitos legais e de direito, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas que se segue:

REQUISITANTE: Secretaria Geral de Administração. – órgão gerenciador.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar materiais de escritório, expediente e de papelaria”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, justifica-se a abertura de processo licitatorio para a seleção de proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando registro de preços para a futura e eventual “**aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria**”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o detalhado no anexo I - termo de referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

atendimento à Secretaria Geral de Administração.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

1.1 Cuida-se do objeto a aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme quantitativos detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.2 Nos objetos em que comportarem a marca do fabricante, deverão serem entregue com a mesma marca e qualidade da registrada na proposta de preços e na ocorrência de eventual substituição do objeto em decorrência de fato superveniente, deverá ser por qualidade superior e mediante consulta prévia à Administração.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e encerrar-se-á no dia/...../.....

2.2 ~Em observância ao interesse público, pautado na vantajosidade dos preços, a esta ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Secretaria Geral de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, pautando na aquisição de materiais de limpeza, objetos de higiene pessoal, utensílios domésticos e correlatos.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem interesse em aderir a ata de registro de preços, e que não participaram da licitação, mediante consulta ao Gabinete do Prefeito na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços, onde caberá à Secretaria Geral de Administração avaliar sobre o pedido mediante informação ao Gabinete da concordância da adesão nos quantitativos pretendidos pelo órgão público não participante, cabendo ao Gabinete do Prefeito, interceder no desfecho dos procedimentos junto ao Adjudicatária e o Caroneiro, em observância aos quantitativos descritos na clausula primeira e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e que regulamentou o sistema de registro de preços no âmbito da União.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços unitários, são



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

constantes dos itens elencados no quadro da cláusula primeira, valores estes que foram transcritos da proposta de preço reformulada pós lances, por conta da “aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”, estimando um valor global de R\$ (.....).

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observados o disposto na proposta de preços da licitante reformulada pós lances e, em observância ao disposto no anexo I – termo de referência,

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, encaminhada via e-mail pelo Departamento de Compras do Município, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

5.2 O local da entrega dos insumos será in loco (sede do Município), por conta a risco da Adjudicatária, em locais definidos pela Secretaria Geral de Administração, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLAUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da nota fiscal, acompanhada da ordem de compra emitida pelo departamento de compra e em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Nomear servidor público conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços a ser firmada pelo (Município e a Adjudicatária), declarada vencedora pelo Pregoeiro no desfecho do certame, a qual será denominada detentora da ata de registro de preços, pautada no fornecimento de materiais de escritório, expediente e de papelaria, para atender a demanda da Secretaria Geral de Administração, no fornecimento dos objetos, onde dita fiscalização exercida pelo servidor do Município, não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades, responsabilidades.

17.2 Buscando a defesa do interesse público, a Secretaria Geral de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, quando constar declínio na qualidade dos objetos e ou descumprimento de qualquer obrigação por parte da Adjudicatária, deverá expedir ofício ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de gestor da Ata de Registro de Preços, solicitando notificação extrajudicial à Adjudicatária, nos termos da lei.

7.3 O Gabinete do Prefeito, pautando pelo interesse público deverá notificar formalmente à Adjudicatária, para que se atenha no cumprimento das obrigações avençadas na ata de registro de preços, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado na Ata de Registro de Preços.

7.4 A Secretaria Geral de Administração, após constar a possibilidade de permitir a adesão nos quantitativos perquiridos por qualquer órgão na qualidade de não participante, deverá encaminhar a solicitação decorrente ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de gestor da ata de registro de preços, para



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

que este possa intermediar junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, o pedido daqueles que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância à regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 020, de 15 de agosto de 2023 e no que couber ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, onde a concordância da adesão à ata de registro de preços, compete à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços.

7.5 O Município de Juvenília na qualidade de Contratante, se obriga a proporcionar à Adjudicatária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6 Para eficácia da Ata de Registro de Preços, compete à Administração, através do Departamento de Licitação, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A proponente licitante, declarada vencedora por conta do fornecimento dos materiais de escritório, expediente e de papelaria conforme constar da planilha de ofertas de lances e, da ata de registro de ocorrência elaborada pelo sistema eletrônico www.bll.org.br uma vez convocada pela Administração, através do Departamento de Licitação se obriga a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito na contratação e, incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A Adjudicatária, uma vez assinado a ata de registro de preços, emerge na obrigação de dar início no fornecimento dos objetos, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, onde a Adjudicatária se obriga a atender a respectiva ordem de fornecimento na sua totalidade, objeto de entrega em local constante da respectiva ordem de fornecimento e, no prazo definido na respectiva ordem de fornecimento que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, onde fica vedada entrega parcial ou seja em desconformidade com o disposto na respectiva ordem de fornecimento.

8.3 A Adjudicatária se obriga em manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas, quando for solicitada pela Administração Municipal.

8.4 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco, onde a Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

8.5 A Adjudicatária, detentora da ata de registro de preços, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de Contratante, sob qualquer pretexto, em face do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

fornecimento de materiais de escritório, expediente e de papelaria, para atender diversas secretarias do município.

8.6 A Adjudicatária se obriga a aceitar supressões dos quantitativos identificados nos respectivos itens registrados na ata de registro de preços, em observância no que couber ao disposto nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedado acréscimo de quantitativos, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023 que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito do Município e, conforme ainda dispõe o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decreto este que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, decreto este que encontra-se publicado na web.

8.7 Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

8.8 A Adjudicatária se obriga a responder em tempo celerê não superior a 03 (três) dias úteis, perante a Secretaria Geral de Administração, na qualidade órgão gerenciador da ata de registro de preços, por qualquer fato que venha expor ao Ente Público em prejuízo e que possam interferir na no cumprimento da execução das obrigações, sob pena de incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.9 A Adjudicatária avoca para si a obrigação de custear todas as despesas decorrentes com transporte, alimentação e eventual hospedagem de seus colaboradores, considerando que a entrega dos objetos será in loco (sede do Município de Juvenília), e, em locais definidos pela Secretaria Geral de Administração e que constará da respectiva ordem de fornecimento.

8.10 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativamente ou judicialmente, em face de fato superveniente que venha colocar em risco o regular fornecimento dos objetos, implementado pela Secretaria Geral de Administração, nos termos de sua programação.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o detalhado na respectiva ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município, onde o servidor realizará o recebimento provisório dos objetos, os quais serão recebidas de forma definitiva dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, mediante conferência, a ser realizada pela Comissão Especial, composta de servidores da Secretaria Geral de Administração, onde na ocorrência da Adjudicatária, descumprir com a obrigação de entregar os objetos conforme constante da sua proposta de preços realinhada, bem como em desconformidade com o detalhado na ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, a mesma estará sujeita a sanções administrativas por descumprimento da obrigação

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real “aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da licitante declarada vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

11.2 A Adjudicatária que descumprir total ou parcialmente as obrigações pactuadas com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas dispostas nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantida a ampla defesa, obedecidos os seguintes critérios:

11.2.1 advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

11.2.2 multa pecuniária de 10% (dez por cento) por descumprimento da obrigação e que venha comprometer o fornecimento de materiais de escritório, expediente e de papelaria, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência no cumprimento da obrigação e que venha comprometer o fornecimento de matérias de escritório, expediente e de papelaria, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2.4 suspensões temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

11.2.5 declarações de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.3 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Aplica-se a prerrogativa de reajuste preços, em observância a vantajosidade para o Ente Público, na forma prescrita no § 7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21, e, de acordo com o índice do IPCA/FGV, que será definido na minuta da ata de registro de preços.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Geral de Administração, conforme dispõe o art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta de pleno direito pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no art. (137 a 139) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 quando:

14.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços,

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Juveníliadede 2024.

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome
Empresa
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PAUTANDO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Contrato Administrativo nº...../2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419

PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**(qualificar)....., de ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,(qualificar).....(qualificar).....de ora em diante denominado simplesmente de **"Contratante"**, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **"Contratada"**, neste ato representado por (.....qualificar.....) , para a **"aquisição materiais de escritório, expediente e de papelaria"**, conforme detalhado na cláusula primeira, e de acordo com os preços registrados na ata de registro de preços nºcelebrada na data de pela Prefeitura de Juvenília, e de acordo com o detalhado no anexo I – Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web e, objeto do Processo Licitatório nº 043/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024, em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Geral de Administração.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar materiais de escritório, expediente e de papelaria", para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, justifica-se a abertura de processo licitatorio para a seleção de proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando registro de preços para a futura e eventual **"aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria"**, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o detalhado no Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

atendimento à Secretaria Geral de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1 Cuida-se do objeto a aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme quantitativos e pesos detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01						
02						
03						
04						

1.2 Nos objetos em que comportarem a marca do fabricante, deverão serem entregue com a mesma marca e qualidade da registrada na proposta de preços e na ocorrência de eventual substituição do objeto em decorrência de fato superveniente, deverá ser por qualidade superior e mediante consulta prévia à Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global estimado em R\$(.....) por conta da aquisição dos objetos, conforme detalhado na clausula primeira

2.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/ordem de fornecimentos emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.3 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura contratada, em conformidade com as condições estabelecidas o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

3.2 Não será efetuado qualquer pagamento a “**Contratada**” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:
02.01.07.00.12.361.0018.07.2.050.3.3.90.30.00.00 – Ficha 362 – Fonte 1500 – secretaria de educação e cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.01.09.00.20.122.0003.25.2.063.3.3.90.30.00.00 – Ficha 472 – Fonte 1500 – secretaria de agricultura e meio ambiente
02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – Ficha 269 – Fonte 1500 – secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – Ficha 269 – Fonte 1600 – secretaria de saúde e saneamento
02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – Ficha 269 – Fonte 1621 – secretaria de saúde e saneamento
02.01.05.00.08.122.0003.11.2.018.3.3.90.30.00.00 – Ficha 139 – Fonte 1500 – secretaria de ação social
02.01.05.00.08.243.0008.03.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 193 – Fonte 1660 – secretaria de ação social
02.01.05.00.08.244.0009.02.2.025.3.3.90.30.00.00 – Ficha 206 – Fonte 1660 – Secretaria de ação social
02.01.05.00.08.244.0011.02.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 222 – Fonte 1660 – Secretaria de ação social
02.01.02.00.04.122.0003.03.2.006.3.3.90.30.00.00 – Ficha 61 – Fonte 1500 – secretaria geral de administração

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

5.2 Uma vez tratar da presunção de fornecimento de forma continuada, este contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 84 com aplicação no que couber ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 vedado acréscimo de quantitativos conforme dispõe o Decreto Municipal e o Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Nomear servidor público conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, na qualidade de fiscal de execução do instrumento contratual, pautada no fornecimento de materiais de escritório, expediente e de papelaria, para atender a demanda da Secretaria Geral de Administração, onde dita fiscalização exercida pelo servidor do Município, não exime a Contratada de suas responsabilidades, responsabilidades.

17.2 Buscando a defesa do interesse público, a Secretaria na qualidade de requisitante, quando constar declínio na qualidade dos objetos e ou descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada, deverá expedir ofício ao Gabinete do Prefeito, solicitando notificação extrajudicial à Adjudicatária, nos termos da lei, mediante encaminhamento da informação à Secretaria Geral de Administração do Município de Juvenília para conhecimento.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.3 O Gabinete do Prefeito, pautando pelo interesse público deverá notificar formalmente à Contratada, para que se atenha no cumprimento das obrigações avençadas no instrumento contratual, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no instrumento contratual.

7.4 A Secretaria Geral de Administração, após constar a possibilidade de permitir a adesão nos quantitativos perquiridos por qualquer órgão na qualidade de não participante, deverá encaminhar a solicitação decorrente ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de gestor da ata de registro de preços, para que este possa intermediar junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, o pedido daqueles que manifestarem interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos em observância aos ditames do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância à regulamentação data pelo Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023 e no que couber ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, onde a concordância da adesão à ata de registro de preços, compete à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços.

7.5 O Município de Juvenília na qualidade de Contratante, se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6 Para eficácia do instrumento contratual, compete à Administração, através do Departamento de Licitação, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços celebrada com o Município de Juvenília e que for convocada pela Administração, através do Departamento de Licitação se obriga a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sobe pena de decair do direito na contratação e, incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A Adjudicatária, uma vez assinado o Contrato Administrativo, emerge na obrigação de dar início no fornecimento dos objetos, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, onde a Contratada se obriga a atender a respectiva ordem de fornecimento na sua totalidade, objeto de entrega em local constante da respectiva ordem de fornecimento e, no prazo definido na respectiva ordem de fornecimento que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias uteis, sob pena de incorrer em sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, onde fica vedada entrega parcial ou seja em desconformidade com o disposto na respectiva ordem de fornecimento.

8.3 A Contratada se obriga em manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de vigência do instrumento contratual, quando solicitada pela Administração, copia das certidões (Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista), devidamente regularizadas.

8.4 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco, sujeitando a Contratada e legais por descumprimento da obrigação, onde a Contratada no ato da emissão na nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

8.5 A Contratada reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de Contratante, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento de materiais de escritório, expediente e de papeleria, para atender diversas secretarias do município.

8.6 A Contratada se obriga a aceitar supressões dos quantitativos identificados nos respectivos itens registrados na ata de registro de preços, em observância no que couber ao disposto nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedado acréscimo de quantitativos, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023 que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito do Município e, conforme ainda dispõe o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União, decreto este que encontra-se publicado na web.

8.7 Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

8.8 A Contratada se obriga a responder em tempo célere não superior a 03 (três) dias úteis, perante a Secretaria Requisitante, por qualquer fato que venha expor ao Ente Público em prejuízo e que possam interferir na no cumprimento da execução das obrigações, sob pena de incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.9 A Contratada se obriga em avocar para si o custeio de todas as despesas decorrentes com transporte, alimentação e eventual hospedagem de seus colaboradores, considerando que a entrega dos objetos será in loco (sede do Município de Juvenília), e, em locais definidos pela Secretaria Geral de Administração e que constará da respectiva ordem de fornecimento.

8.10 Indicar, imediatamente à assinatura do instrumento contratual, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativamente ou judicialmente, em face de fato superveniente que venha colocar em risco o regular fornecimento dos objetos.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Na ocorrência da necessidade de realinhamento de preços, serão aplicadas as regras detalhadas no anexo I – termo de referência, e na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Este Contrato Administrativo poderá ser extinto de pleno direito pelo Órgão Gestor em observância ao disposto no art. (137 a 139) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 quando:

10.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

10.1.2 A Contratada não retirar qualquer ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.6 Pela contratada, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos materiais da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

12.2.1 advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

12.2.2 multa pecuniária de 10% (dez por cento) por descumprimento da obrigação e que venha comprometer o serviços públicos municipais, garantido o contraditório e ampla defesa.

12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da do contrato administrativo na ocorrência de reincidência no cumprimento da obrigação e que venha comprometer o fornecimento dos materiais, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4 suspensões temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 declarações de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

12.3 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos do anexo I - Termo de referência, no que couber aos termos Decreto Municipal nº 020, de 1º de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Juvenília, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na web e

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido nos art. (89 a 154) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no anexo I – termo de referência, os mesmos serão devolvidos à Contratada, e a substituição de verá ser efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, nos órgãos oficiais, conforme determina o parágrafo único do art. 176 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

18.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Local/data....., de de 2024

Nome
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Local/Data..... de..... de

A

Prefeitura Municipal de Juvenília

Att. Pregoeiro Oficial

JUVENÍLIA-MG

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao **Processo Licitatório nº 043/2024 – Pregão Eletrônico nº: 013/2024** e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para **“registro de preços”** para a futura e eventual **“aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”**, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, onde, no que couber, assumimos a obrigação de disponibilizar os objetos em observância ao detalhado no Anexo I - Termo de Referência(TR), onde concordamos com todos os termos do instrumento convocatório/edital, e com os termos do anexo II – minuta ata de registro de preços e com os termos do anexo III – minuta do contrato administrativo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Valor global proposto>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>						

Diante disto, apresentamos nossa proposta de preço no valor global de R\$. ().

por conta do fornecimento dos objetos conforme detalhado no quadro acima.

Não obstante certifico que nos comprometendo a entrega dos objetos com especificações mínimas constantes do anexo I – Termo de Referência(TR), onde propomos a fornecer os objetos com qualidade iguais ou superior, conforme detalhado no quadro da em nossa proposta de preços.

Certificamos que nossa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual (ata de registro de preços), no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação feita pela Administração, ato contínuo, assumimos ainda a obrigação de entregar os objetos no prazo improrrogável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município..

Não obstante, estamos cientes ainda de que a ata de registro de preços terá a vigência o período de 12 (doze) meses, conforme constou da informação inserida no anexo I – termo de referência.

Por final apresentados os dados bancários da nossa empresa (banco.....agência..... conta corrente nº.....),

Por final, certificamos que o nosso representante para contato é o Sr..... celular (.....)..... email.....

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Atenção licitante: A proposta deverá ser devidamente data e assinada preferencialmente digitalmente devendo a mesma ser inserida no site www.bll.org.br juntamente com a documentação de habilitação, perquirida no edital, sob pena de de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419

PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no anexo - Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Geral de Administração.

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site www.bll.org.br, sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 DE 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419

PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no anexo - Termo de Referência (TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Geral de Administração.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site www.bll.org.br, sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DOS ARTIGOS (43 A 45), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419

PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal”, conforme detalhado no anexo - Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Geral de Administração.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estão apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

Observação: Independentemente de ser inserida informações no site www.bll.org.br a proponente licitante, deverá elaborar esta declaração, devendo a mesma, ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site www.bll.org.br, sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO, CONFORME DISPÕE O ART. 62, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419

PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no anexo - Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Geral de Administração.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 013/2024, que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site www.bll.org.br, sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO REQUISITO DE HABILITAÇÃO CONFORME DISPÕE O CAPUT, INCSIO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419
PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no anexo - Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Geral de Administração.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 013/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: 1. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente, e inserida no sistema www.bll.org.br juntamente com a documentação de habilitação, para na ocorrência de ser declarada vencedora a mesma será impressa e acostada ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO X - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO COM ENTES PÚBLICOS NO ANO CALENDÁRIO, CUJO SOMATÓRIA DE VALORES, NÃO ULTRAPASSA A RECEITA BRUTA MÁXIMA DEFINIDA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPÕE O § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1419

PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso, objetivando “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório, expediente e de papelaria”, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, conforme detalhado no anexo - Termo de Referência(TR), licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração..

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Presencial nº 013/2024, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: 1. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente, e inserida no sistema www.bll.org.br juntamente com a documentação de habilitação, para na ocorrência de ser declarada vencedora a mesma será impressa e acostada ao processo licitatório.